MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 49/2025

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 49/2025
Brasília-DF, 5 de dezembro de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação de membros para compor o Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras.....11

PORTARIA GSI/PR Nº 40, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.....12

PORTARIA GSI/PR Nº 41, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.....12

PORTARIA GSI/PR Nº 42, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.....15

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera o Anexo XII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019.....16

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAR Nº 27, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Institui códigos de receita para recolhimento de Taxas de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro de que tratam os art. 1º ao 5º da Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003.....17

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Revoga a Portaria – C Ex nº 1.347, de 23 de setembro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para o Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.006).....17

PORTARIA – C Ex Nº 2.590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
Desativa a Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia.....18

PORTARIA – C Ex Nº 2.591, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
Desativa a Companhia de Comando da 12ª Região Militar.....18

PORTARIA – C Ex Nº 2.592, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025
Aprova as Normas para Confecção dos Distintivos de Organizações Militares – Básicos, Distintivos Especiais e Distintivos de Organizações Militares – Peculiares (EB10-N-01.006) 1ª Edição, 2025.....18

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao Aditivo Nº 3 ao Case FMS BR-B-BAK, objetivando a aquisição de peças de reposição de origem norte-americana para a frota de blindados do Exército Brasileiro.....19

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....21

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.420, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....22
DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.421, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....24

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.655, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.453, de 10 de dezembro de 2024, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2025 (PCEF/25).....26
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera o art. 3º das Normas para a Atividade Especial de Mergulho no âmbito do Comando do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 115, de 17 de junho de 2013...35
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.657, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 22ª Base Logística de Selva.....35
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.659, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.....36
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Radiologia Odontológica e Imaginologia.....38
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Meio Ambiente para oficiais.....40
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.662, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para sargentos.....42
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.663, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais.....44

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 334, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025
Aprova a Diretriz para a Extinção das Unidades Gestoras Secundárias do Comando do Exército (EB90-D-08.002), 1ª Edição, 2025.....46

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 2025.....46
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 559, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.....47
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispõe sobre os valores a serem praticados para emissão de documentos de identificação no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.....47
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2026.....48

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira em 1º de junho de 2026.....58
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 563, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2026.....68

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIO-EB 2025/2026).....77
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 101, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Feminino no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIF-EB 2025/2026).....79
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Renumerar a Junta de Serviço Militar de Casinhas-PE, na área sob jurisdição da 7ª Região Militar.....79

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS
PORTARIA – CPO/C Ex Nº 014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2025.....80

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Base de Administração e Apoio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (B Adm Ap/CCOMGEX), sediada em Brasília-DF.....81
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Saúde (BC Sau), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....82
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.045, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Transporte (BC Trnp), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....84
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Munição (BC Mun), sediado em Paracambi-RJ.....85
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Manutenção (BC Mnt), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....87
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Armamento (BC Armt), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....88
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Suprimento (BC Sup), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....90
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Estandarte Histórico da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), sediada no Rio de Janeiro-RJ.....91

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Estandarte Histórico do Batalhão Central de Saúde (BC Sau), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....93
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada (3ª Bda Inf Mec), sediada em Cristalina-GO.....96
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (23ª Cia E Cmb Mec), sediada em Ipameri-GO.....98
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.119, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada (6ª Cia Com Mec), sediada em Cristalina-GO.....99
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (5º GAAAe Sl), sediado em Manaus-AM.....101
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova o edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-E) – 2026/2027.....102
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.231, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova a Diretriz para a Progressão do Ensino de Idiomas e para Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico e dá outras providências.....103
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa o efetivo de discentes, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2026.....103

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 627, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova o Manual Técnico MT 3.2-200 – Manual do Cavaleiro Militar – Técnicas e Procedimentos para o Emprego da Tropa Montada, 1ª Edição, 2025.....105

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Aprova as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2026, do Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças (PCEF/2026).....105

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SG-MD Nº 5.140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025
Autoriza militar a afastar-se do País.....106

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.648, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023
Apostilamento.....106
PORTARIA – C Ex Nº 1.691, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
Apostilamento II.....107
PORTARIA – C Ex Nº 1.575, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
Apostilamento.....107

PORTARIA – C Ex Nº 1.090, DE 12 DE AGOSTO DE 2025
Apostilamento.....107
PORTARIA – C Ex Nº 1.381, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
Apostilamento.....108
PORTARIA – C Ex Nº 1.638, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Apostilamento.....108
PORTARIA – C Ex Nº 1.653, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....108
PORTARIA – C Ex Nº 1.674, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá.....108
PORTARIA – C Ex Nº 1.676, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.....109
PORTARIA – C Ex Nº 1.677, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.....109
PORTARIA – C Ex Nº 1.710, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....110
PORTARIA – C Ex Nº 1.711, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....110
PORTARIA – C Ex Nº 1.721, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....111
PORTARIA – C Ex Nº 1.725, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....111
PORTARIA – C Ex Nº 1.727, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....111
PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....112
PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Homologação de viagem ao exterior.....113
PORTARIA – C Ex Nº 1.730, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....113
PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....114
PORTARIA – C Ex Nº 1.732, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....114
PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para viagem ao exterior.....115
PORTARIA – C Ex Nº 1.737, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....115
PORTARIA – C Ex Nº 1.738, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....116
PORTARIA – C Ex Nº 1.739, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....116
PORTARIA – C Ex Nº 1.740, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....117
PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....118

PORTARIA – C Ex Nº 1.742, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....118
PORTARIA – C Ex Nº 1.746, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....119
PORTARIA – C Ex Nº 1.748, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....119
PORTARIA – C Ex Nº 1.749, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....120
PORTARIA – C Ex Nº 1.750, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para curso no exterior.....120
PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para curso no exterior.....121
PORTARIA – C Ex Nº 1.754, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....121
PORTARIA – C Ex Nº 1.757, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....122
PORTARIA – C Ex Nº 1.758, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....122
PORTARIA – C Ex Nº 1.759, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....123
PORTARIA – C Ex Nº 1.761, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....123
PORTARIA – C Ex Nº 1.762, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para curso no exterior.....124
PORTARIA – C Ex Nº 1.763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....124
PORTARIA – C Ex Nº 1.764, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....125
PORTARIA – C Ex Nº 1.765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Indicação de membro efetivo do Conselho de Curadores da Fundação Cultural Exército Brasileiro.....125
PORTARIA – C Ex Nº 1.766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para curso no exterior.....125
PORTARIA – C Ex Nº 1.768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....126
PORTARIA – C EX Nº 1.770, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....126
PORTARIA – C Ex Nº 1.771, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....127
PORTARIA – C Ex Nº 1.772, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....127

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....128
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....128
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....128

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Concede o Prêmio Cultural Tasso Fragoso aos concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2025.....129

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.132, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.....129

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.196, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação e Graduação de Sargentos.....129

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 339, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....130

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....130

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 341, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....131

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 342, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....132

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....133

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....134

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 345, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....136

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação de membros para compor o Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, §§ 1º e 3º-B, do Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras:

.....

IV - Ministério da Defesa, por meio do:

.....

1. Titular: MARCO AURÉLIO BALDASSARRI; e

2. Suplente: WILLEN BANDEIRA GARRIDO;

.....

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 18, de 16 de abril de 2021, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 224, de 25 NOV 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-39-de-24-de-novembro-de-2025-670779994.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA GSI/PR Nº 40, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.502, de 12 de setembro de 2018; e no art. 2º, *caput*, inciso II, do Anexo I, da Portaria GSI-PR nº 99, de 3 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da Segurança Presidencial aos militares a seguir relacionados:

I - General de Divisão WASHINGTON ROCHA TRIANI;

II - General de Brigada RICARDO SANTOS TARANTO; e

III - Contra-Almirante ALEX AZEVEDO URBANCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 226, de 27 NOV 25 – Seção 1)

PORTARIA GSI/PR Nº 41, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.502, de 12 de setembro de 2018; e no art. 2º, *caput*, inciso I, do Anexo I, da Portaria GSIPR nº 99, de 3 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da Segurança Presidencial aos militares a seguir relacionados:

I - Cel (EB) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

II - Cel (EB) FABIANO SOUSA DA ROSA;

III - Cel (EB) FREDERICO TOSCANO BARRETO;

IV - Cel (EB) HIARLLEY GONÇALVES CRUZ LANDIN;

.....

VII - Cel (EB) SAMUEL SOALHEIRO CALDEIRA;

VIII - Cel (EB) WAGNER PYERRE ESTEVES DE LIMA;

IX - Cel (EB) R/1 RICARDO YOSHIYUKI OMAKI;

X - Cel (EB) R/1 VALDIR CAMPOI JUNIOR;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

.....

XII - TC (EB) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;

.....

XIV - TC (EB) MARCELO CARNEIRO CAZARIM;

XV - TC (EB) MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS;

.....

XVII - Maj (EB) ANTONIO DIEGO DOS SANTOS TORRES;

XVIII - Maj (EB) EVERTON DUTRA ROCHA;

XIX - Maj (EB) OTAVIO SILVA RIBEIRO;

XX - Cap (EB) R/1 DÉO FERNANDES CORDEIRO;

XXI - 1º Ten (EB) CLEDSON SILVA DA COSTA;

XXII - 1º Ten (EB) FELIPE RODRIGO LINS;

XXIII - 1º Ten (EB) MAURO HORTA LEMOS JUNIOR;

XXIV - 1º Ten (EB) NIVALDO FRANCO MARQUES;

.....

XXVII - 1º Ten (EB) SILVIO DE OLIVEIRA;

.....

XXXI - ST (EB) CARLOS MAGNO CAMARGO DA SILVA;

.....

XXXIV - ST (EB) EDSON MARCOS RIBEIRO TOLENTINO;

XXXV - ST (EB) ELITON MARTINS;

XXXVI - ST (EB) GLEYSON MÁRCIO PEREIRA DA SILVA;

XXXVII - ST (EB) MARCO AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO;

.....

XXXIX - ST (EB) MAXIMILIANO MURIA DOS SANTOS;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

.....

XLI - ST (EB) NEUBER RIBEIRO;

XLII - ST (EB) RAFAEL SANDOR PILTZ;

.....

XLVII - ST (EB) WAGNER JORGE ANDRADE;

.....

LI - 1º Sgt (EB) CLÂNDIO SILVEIRA DOS SANTOS;

LII - 1º Sgt (EB) EVERTON GARCIA DOS SANTOS;

.....

LV - 1º Sgt (EB) GERSON DE SOUZA DUTRA;

.....

LX - 1º Sgt (EB) SÉRGIO RICHELLY OLIVEIRA LIMA;

.....

LXIII - 2º Sgt (EB) ANDERSON ARAUJO DE SOUZA;

LXIV - 2º Sgt (EB) BERNARDO COELHO LIMA;

LXV - 2º Sgt (EB) CLEBER MARTINS SOBRINHO;

LXVI - 2º Sgt (EB) DOUGLAS FERNANDO DE CASTRO;

LXVII - 2º Sgt (EB) JORGE ANDRADE;

LXVIII - 2º Sgt (EB) JULIO CESAR DE MELLO;

.....

LXXI - 2º Sgt (EB) ROGÉRIO LUIZ DE SOUSA;

LXXII - 2º Sgt (EB) THAIS URBANA DE LIMA;

LXXIII - 2º Sgt (EB) R/1 ATHOS LUIZ DUARTE FEIJÓ;

LXXIV - 2º Sgt (EB) R/1 EDISON DE OLIVEIRA VALINS;

LXXV - 2º Sgt (EB) R/1 FRANCISCO ANTONIO MENDES BARROSO;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

LXXVI - 2º Sgt (EB) R/1 JOSÉ MAURÍCIO DE MESQUITA;

LXXVII - 2º Sgt (EB) R/1 LEANDRO AUGUSTO ANDERSON;

.....

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 226, de 27 NOV 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-41-de-26-de-novembro-de-2025-671617423.

PORTARIA GSI/PR Nº 42, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão da Medalha da Segurança Presidencial.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87,parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.502, de 12 de setembro de 2018; e no art. 2º, *caput*, inciso II, do Anexo I, da Portaria GSI-PR nº 99, de 3 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da Segurança Presidencial aos militares a seguir relacionados:

.....

IX - Cel (EB) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

.....

XI - Cel (EB) NELIO MOURA BERTOLINO;

XII - Cel (EB) RICARDO PEREIRA BARRETO;

XIII - Cel (EB) R/1 HERON CLEMENTINO DE ANDRADE;

XIV - Cel (EB) R/1 SERGIO MARTINS ROCHA;

XV - TC (EB) BRUNO DE CARVALHO LIMA;

XVI - TC (EB) EDUARDO SCHLUP;

XVII - Maj (EB) LUIS FERNANDO RIBEIRO MARTINS;

XVIII - Cap (EB) PAULO SERGIO LOPES COELHO; e

XIX - ST (EB) FABIO CLIPES OLIVEIRA.

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 3º Fica concedida a Insígnia de Bandeira da Medalha da Segurança Presidencial às seguintes organizações militares:

I - COMANDO MILITAR DO LESTE;

II - COMANDO MILITAR DO SUDESTE; e

III - COMANDO MILITAR DO PLANALTO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 226, de 27 NOV 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-42-de-26-de-novembro-de-2025-671618156.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Anexo XII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no Anexo II ao Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60531.000019/2025-46, resolve:

Art. 1º O Anexo XII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM-MD nº 6.210, de 21 de dezembro de 2023;

II - a Portaria GM-MD nº 1978, de 7 de maio de 2025;

III - a Portaria GM-MD nº 2.642, de 12 de junho de 2025; e

IV - a Portaria GM-MD nº 3.050, de 7 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de dezembro de 2025.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 225, de 26 NOV 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-5.163-de-25-de-novembro-de-2025-671048605.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAR Nº 27, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui códigos de receita para recolhimento de Taxas de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro de que tratam os art. 1º ao 5º da Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003.

A COORDENADORA-GERAL DE ARRECADAÇÃO E DE DIREITO CREDITÓRIO SUBSTITUTA, no exercício da atribuição prevista no art. 358, *caput*, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos art. 1º ao 5º da Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003, declara:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes códigos de receita a serem utilizados em Documento de Arrecadação de Receitas Federais – Darf para recolhimento de Taxas de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro de que tratam os art. 1º ao 5º e itens 5.1 a 5.4, 6.4 e 6.5 do Anexo da Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003:

I - 1826 – Taxa Exército – Concessão de Licença Prévia de Importação para Pessoa Jurídica;

II - 1827 – Taxa Exército – Anuência de Exportação para Pessoa Jurídica;

III - 1828 – Taxa Exército – Desembaraço Alfandegário para Pessoa Jurídica;

IV - 1831 – Taxa Exército – Concessão de Licença Prévia de Importação para Pessoa Física;

V - 1832 – Taxa Exército – Anuência de Exportação para Pessoa Física; e

VI - 1833 – Taxa Exército – Desembaraço Alfandegário para Pessoa Física.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Ato publicado no DOU nº 225, de 26 NOV 25 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria – C Ex nº 1.347, de 23 de setembro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para o Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.006).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos nº 64535.091131/2024-18, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.347, de 23 de setembro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para o Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 2.590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Desativa a Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Anexo l, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos nº 64535.048961/2025-14, resolve:

Art. 1º Fica desativada a Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede em Manaus-AM.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.591, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Desativa a Companhia de Comando da 12ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos nº 64535.048964/2025-40, resolve:

Art. 1º Fica desativada a Companhia de Comando da 12ª Região Militar, com sede em Manaus-AM.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.592, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova as Normas para Confecção dos Distintivos de Organizações Militares – Básicos, Distintivos Especiais e Distintivos de Organizações Militares – Peculiares (EB10-N-01.006) 1ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos nº 64465.004795/2025-15, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Confecção dos Distintivos das Organizações Militares – Básicos, Distintivos Especiais e Distintivos de Organizações Militares – Peculiares (EB10-N-01.006), 1ª Edição, 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

I - Portaria – C Ex nº 530, de 22 de setembro de 1999; e

II - Portaria – C Ex nº 336, de 11 de julho de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para Confecção dos Distintivos das Organizações Militares – Básicos, Distintivos Especiais e Distintivos de Organizações Militares – Peculiares (EB10-N-01.006), 1ª Edição, 2025, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO EB 64536.014099/2018-07

ASSUNTO: autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao Aditivo Nº 3 ao *Case FMS BR-B-BAK*, objetivando a aquisição de peças de reposição de origem norte-americana para a frota de blindados do Exército Brasileiro.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), por meio do DIEx nº 30934-CL IX_Bld/CMat/COLOG, de 17 de novembro de 2025, instando obter autorização para:

a. a contratação direta para o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este Despacho, com fundamento no Acordo promulgado pelo Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, combinado com o art. 75, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b. a assinatura, pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em nome do Exército Brasileiro (EB), da Carta de Oferta e Aceitação *(Letter of Offer and Acceptance — LOA)* referente ao Aditivo nº 3 à linha de fornecimento do *Case FMS BR-B-BAK*, mediante a qual o Governo dos Estados Unidos da América oferece o fornecimento de peças de reposição de origem norte-americana para a frota de blindados do EB, mediante a adição de recursos, às linhas do *Case*; e

c. o adiantamento de pagamento dos recursos financeiros no valor de US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares americanos) quando da aceitação do Aditivo nº 3.

2. Considerando:

a. o disposto no parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que se trata de uma aditivação ao *Case* com revisão das linhas 1, 2 e 3 de fornecimento e as respectivas taxas administrativa e de transporte, totalizando um acréscimo de recursos no valor de US$ 700.000,00, tendo em vista viabilizar a requisição e a aquisição de mais itens de suprimento para frota de blindados brasileira, nos Estados Unidos da América;

c. que o pagamento, de acordo com o cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação, está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços, por intermédio do programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

d. que o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este Despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington, D.C., em 2 de junho de 2000;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses de ambas as nações e respeita acordos internacionais de cooperação entre o Brasil e os Estados Unidos da América;

f. que se trata de pagamento e assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao Aditivo nº 3 à linha de fornecimento do *Case FMS BR-B-BAK*, conforme solicitado pelo COLOG, por intermédio do DIEx nº 30934-CL IX_Bld/CMat/COLOG, de 2025;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças através da Diretoria de Contabilidade se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, conforme disposto na Informação nº 20-1ª Seção/D Cont, de 23 de outubro de 2025 e no Parecer nº 2-1ª Seção/D Cont, de 24 de outubro de 2025;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as Notas de Crédito nº 2025NC000506, de 1º de setembro de 2025 e nº 2025NC000562, de 23 de outubro de 2025, ambas da UG 160504; e Nota de Crédito nº 2025NC000003, de 28 de outubro de 2025, da UG 167504, do Centro de Obtenções do Exército;

i. que o Chefe de Material anexou ao processo a Justificativa de Adiantamento de Pagamento nº 002/2025 – CL IX BLD/CMAT, de 15 de outubro de 2025;

j. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 648/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 10 de novembro de 2025, aprovado pelo Despacho nº 1388/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 de novembro de 2025 contendo as recomendações para a necessária complementação da instrução do processo;

k. que o Chefe de Material emitiu o DIEx nº 30934-CL IX_Bld/CMat/COLOG, de 2025, contendo as considerações para o saneamento do processo, certificando que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB; e

l. que está anexo ao processo o posicionamento favorável da CONJUR-EB, por meio do Parecer nº 00648/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 10 de novembro de 2025, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**:

a) o Chefe da CEBW a firmar, em nome do EB, a Carta de Oferta e Aceitação referente ao Aditivo nº 3 à linha de fornecimento do *Case FMS BR-B-BAK*; e

b) o adiantamento do pagamento no valor de US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares americanos), referente à linha de fornecimento do *Case FMS BR-B-BAK*, por meio do programa *FMS*.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.005105/2025-72
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente ao Contrato nº 140/2025-COEx/CMAvEx.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

c. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de querosene de aviação (Q Av) essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

d. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Aviação do Exército (Av Ex) de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

e. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

f. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

g. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

h. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

i. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

j. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2025NC417529, de 16 de outubro de 2025, do COEx;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

k. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

l. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade datada de 6 de novembro de 2025;

m. que a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio da Diretoria de Contabilidade, expediu o Parecer Técnico nº 37-1ª Seção/D Cont, de 14 de novembro de 2025, com parecer favorável ao pagamento antecipado demandado, condicionado à liberação de limite de pagamento; e

n. que a autorização para o pagamento antecipado não exime o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 3.382.059,50 (três milhões trezentos e oitenta e dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 504.785 l (quinhentos e quatro mil setecentos e oitenta e cinco litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 140/2025-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COEx para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.420, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.005103/2025-83
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente ao Contrato nº 141/2025-COEx/CMAvEx.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

c. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de querosene de aviação (Q Av) essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

d. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Aviação do Exército (Av Ex) de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

e. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

f. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

g. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

h. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

i. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

j. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2025NC417651, de 20 de outubro de 2025, do COEx;

k. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

l. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade datada de 7 de novembro de 2025;

m. que a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio da Diretoria de Contabilidade, expediu o Parecer Técnico nº 36-1ª Seção/D Cont, de 14 de novembro de 2025, com parecer favorável ao pagamento antecipado demandado, condicionado à liberação de limite de pagamento; e

n. que a autorização para o pagamento antecipado não exime o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo aquisitório, dou o seguinte

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 947.661,40 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 141.442 l (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 141/2025-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COEx para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.421, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.005106/2025-17
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente ao Contrato nº 142/2025-COEx/CMAvEx.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

c. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de querosene de aviação (Q Av) essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

d. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Aviação do Exército (Av Ex) de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

e. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

f. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

g. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

h. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

i. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

j. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2025NC417526, de 16 de outubro de 2025, do COEx;

k. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

l. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade datada de 7 de novembro de 2025;

m. que a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio da Diretoria de Contabilidade, expediu o Parecer Técnico nº 38-1ª Seção/D Cont, de 14 de novembro de 2025, com parecer favorável ao pagamento antecipado demandado, condicionado à liberação de limite de pagamento; e

n. que a autorização para o pagamento antecipado não exime o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 568.595,50 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 84.865 l (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 142/2025-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COEx para as providências decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.655, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.453, de 10 de dezembro de 2024, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2025 (PCEF/25).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027 – EME/C Ex, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.038344/2025-01, resolve:

Art. 1º A Portaria – EME/C Ex nº 1.453, de 10 de dezembro de 2024, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2025 (PCEF/25), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS NOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2025 (PCEF/25)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/229	Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID)	Escola Superior de Guerra (ESG) Rio de Janeiro-RJ	730 Presencial (Pres)	Comando Militar do Leste (CML)	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	1 (E03)	TC	-	-

Alterar:

De:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/017	...	...	...	...	...	4 (E01) (E03)	...	...	...
Z25/018	...	...	...	...	...	2 (E01)	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/025	...	...	11 EAD 33 Pres	...	...	2 (E01) (E03)	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/037	...	...	...	...	...	2	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Para:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/017	...	...	...	...	...	3 (E01) (E03)	...	...	...
Z25/018	...	...	...	...	...	3 (E01)	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/025	...	...	12 Pres	...	...	2 (E03)	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/037	...	...	...	...	...	2 (E03)	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Cancelar:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z25/029	Curso de Diplomacia e Defesa (CDIPLOD)	ESD Brasília-DF	19 EAD 12 Pres	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	3	Cel/ Ten Cel/ Maj/ Cap	-	-
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

2. MARINHA DO BRASIL (MB)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Q25/225	Curso Especial de Gestão de Riscos e *Compliance*	Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB) Rio de Janeiro-RJ	16 Ensino a Distância (EAD)	Comando Logístico (COLOG)	COLOG	2	Cel/ Maj	-	-
Q25/226	Curso Especial de Gestão de Riscos e *Compliance*	CIANB Rio de Janeiro-RJ	16 EAD	Departamento de Engenharia e Construção (DEC)	DEC	1	Ten Cel	-	-
Q25/227	Curso Especial de Gestão de Riscos e *Compliance*	CIANB Rio de Janeiro-RJ	16 EAD	Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx)	CCIEx	1	Ten Cel	-	-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
Q25/228	Curso Especial de Gestão de Riscos e *Compliance*	CIANB Rio de Janeiro-RJ	16 EAD	Estado -Maior do Exército (EME)	EME	1	Maj	-	-
Q25/240	Curso Expedito de Observação Meteorológica à Superfície e em Altitude (C-Exp-Obs-Me)	Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino (CIAARA) Rio de Janeiro-RJ	26 Pres	Comando de Operações Terrestres (COTER)	COTER	-	-	1	S Ten/ Sgt
Q25/241	Curso Expedito de Guerra Eletrônica Para Praças (C-Exp-GE-Pr)	Centro de Adestramento Almirante Marques Leão (CAAML) Niterói-RJ	31 Pres	Comando Militar da Amazônia (CMA)	1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE Sl)	-	-	1	S Ten/ Sgt
Q25/242	Curso Expedito de Operação no Pantanal (C-Exp-OPant)	3º Batalhão de Operações Ribeirinhas (3º BtlOpRib) Ladário-MS	40 Pres	Comando Militar do Norte (CMN)	52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS)	-	-	2	S Ten/ Sgt
Q25/243	C-Exp-OPant	3º BtlOpRib Ladário-MS	40 Pres	Comando Militar do Oeste (CMO)	Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado (C Fron Jauru/66º Bl Mtz)	-	-	1	Sgt
Q25/244	Curso Expedito de Demolição Submarina (C-Exp-Demo)	Centro de Instrução e Adestramento Áttila Monteiro Aché (CIAMA) Niterói-RJ	26 Pres	Departamento de Engenharia e Construção (DEC)	2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv)	1	Cap/ Ten	1	Sgt
Q25/245	Curso Expedito de Catalogação para Oficiais e Praças (C-Exp-Catalog-Of/Pr)	Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB) Rio de Janeiro-RJ	26 Pres	Comando Logístico (COLOG)	Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log)	2 (E03)	Cap/ Ten	-	-
Q25/247	C-Exp-Catalog-Of/Pr	CIANB Rio de Janeiro-RJ	26 Pres	COLOG	COLOG	-	-	1 (E02a)	S Ten/ Sgt
Q25/249	Estágio de Qualificação em Mestre de Salto Livre	Grupamento de Mergulhadores de Combate (GRUMEC) Rio de Janeiro-RJ	33 Pres	CML	Batalhão de Precursores (B Prec)	1 (E03)	1º Ten	-	-
Q25/261	Curso Especial de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-Esp-GE-Of)	Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão (CAAML) Rio de Janeiro-RJ	89 Pres	CML	Comando da 1ª Divisão de Exército (1ª DE)	1	Maj	-	-
Q25/262	C-Esp-GE-Of	CAAML Rio de Janeiro-RJ	89 Pres	CML	Batalhão Escola de Comunicações (BEsCom)	2	Cap	-	-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
Q25/263	C-Esp-GE-Of	CAAML Rio de Janeiro-RJ	89 Pres	CML	1º Batalhão de Polícia do Exército (1º PBE)	1	Cap	-	-
Q25/264	C-Esp-GE-Of	CAAML Rio de Janeiro-RJ	89 Pres	CML	25º Batalhão Logístico (Escola) (25º B Log [Es])	2	Cap/ Ten	-	-
Q25/272	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP)	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) Rio de Janeiro-RJ	5 Pres	CML	1ª Companhia de Engenharia de Combate Paraquedista (Cia E Cmb Pqdt)	1 (E03)	Cap/ Ten	1 (E03)	S Ten/ Sgt
Q25/278	ETSP	CPRJ Rio de Janeiro-RJ	5 Pres	CML	Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (Cmdo Bda Inf Pqdt)	-	-	1 (E03)	S Ten/ Sgt
Q25/279	ETSP	CPRJ Rio de Janeiro-RJ	5 Pres	CML	B Prec	-	-	1 (E03)	S Ten/ Sgt
Q25/280	ETSP	CPRJ Rio de Janeiro-RJ	5 Pres	CML	Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp)	-	-	1 (E03)	S Ten/ Sgt
Q25/294	Curso Expedito de Operações Pantanal (C-Exp-OPant)	3º Batalhão de Operações Ribeirinhas (3º BtlOpRib) Ladário-MS	40 Pres	CMO	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	1 (E03)	Cap/ Ten	1 (E03)	Sgt

Cancelar:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Q25/043	Curso Especial de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação (C-Esp-Negoc)	CIANB Rio de Janeiro-RJ	12 Pres	Secretaria de Economia e Finanças (SEF)	Centro de Obtenções do Exército (COEx)	1	Ten Cel/ Maj/ Cap	-	-

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
R25/230	Curso de Graduado-Master	Universidade da Força Aérea (UNIFA) Rio de Janeiro-RJ	26 EAD 61 Pres	Estado-Maior do Exército (EME)	Departamento-Geral do Pessoal (DGP)	-	-	1 (E01) (E03b)	S Ten

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
R25/231	Curso de Ligação Antiaérea (OPM012)	Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA) São José dos Campos-SP	26 Pres	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmdo DAAe Ex)	2	Cap/ Ten	1	S Ten/ Sgt
R25/232	Curso de Inspetor de Suprimento (CINS)	Instituto de Logística da Aeronáutica (ILA) Guarulhos-SP	19 Pres	COLOG	COLOG	-	-	1	S Ten/ Sgt
R25/233	Curso de Seleção de Alvos e Armamentos (CSAA)	Grupo de Instrução Tática e Especializada (GITE) Parnamirim/RN	19 Pres	Comando Militar do Planalto (CMP)	Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex)	1	Cap/ Ten	-	-
R25/237	Curso de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação (CNEG)	ILA Guarulhos-SP	19 Pres	Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)	Gab Cmt Ex	2	Cel/ Ten Cel/ Maj/ Cap	-	-
R25/239	CNEG	ILA Guarulhos-SP	19 Pres	Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx)	CCIEx	1	Cel/ Ten Cel/ Maj/ Cap/ Ten	-	-
R25/254	Curso de Administração de Material, Serviços e Treinamento no Programa *Security Assistance* (CAPSA)	Instituto de Logística da Aeronáutica (ILA) Guarulhos-SP	12 Pres	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	1 (E02)	Cel/ Ten Cel	-	-
R25/255	CAPSA	ILA Guarulhos-SP	12 Pres	COLOG	COLOG	1	Maj	-	-
R25/256	Curso de Mapeamento Aéreo e Modelagem de Terreno (MDT)	Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Brasília (SERINFA) Brasília-DF	5 Pres	DEC	DEC	-	-	4 (E03)	S Ten/ Sgt
R25/265	Curso Básico de Busca e Salvamento (SAR005)	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Corumbá (DTCEA-CR) Corumbá-MS	4 Pres	CMO	17º B Fron	-	-	1 (E03)	Sgt
R25/266	SAR005	DTCEA-CR Corumbá-MS	4 Pres	CMO	18º Pelotão de Polícia do Exército (18º Pel PE)	-	-	1 (E03)	Sgt
R25/267	Curso de Pós-Graduação em Medicina Aeroespacial (CPGMAE)	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR) Lagoa Santa/MG	58 Pres	DGP	Diretoria de Saúde (D Sau)	2	Ten	-	-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
R25/268	Curso Básico de Direito Internacional dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos (CMDICADH)	UNIFA Rio de Janeiro-RJ	33 EAD	COTER	Comando de Aviação do Exército (C Av Ex)	3	Ten Cel/ Ten	-	-
R25/269	CMDICADH	UNIFA Rio de Janeiro-RJ	33 EAD	COTER	Base de Aviação de Taubaté (Ba Av T)	-	-	1	Sgt
R25/270	Curso Básico de Reconhecimento (CBR)	GITE Parnamirim/RN	68 EAD	CMP	Cmdo Art Ex	1	Cap/ Ten	1	Sgt
R25/273	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves – Modalidade Asas Rotativas para Piloto (CPRA-AR)	Instituto de Pesquisas e Ensaios em Voo (IPEV) São José dos Campos-SP	68 Pres	COTER	C Av Ex	2 (E03)	Ten Cel/ Maj/ Cap/ Ten	-	-
R25/274	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves – Modalidade Asas Rotativas para Engenheiro (CPRA-AR)	IPEV São José dos Campos-SP	68 Pres	COTER	C Av Ex	2 (E03)	Ten Cel/ Maj/ Cap/ Ten	-	-
R25/284	Curso de Introdução aos Acordos de Compensação (CIAC)	Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC) Brasília-DF	5 Pres	DCT	Diretoria de Fabricação/ Escritório de Brasília	3 (E03)	Ten Cel/ Maj	-	-
R25/285	Curso de Extensão em Engenharia de Sistemas e Requisitos	Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) Brasília-DF	12 Pres	DCT	DCT	1 (E03)	Cap	-	-
R25/286	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) Brasília-DF	40 EAD 5 Pres	COTER	COTER	1 (E01) (E03)	Cel/ Ten Cel/ Maj	-	-
R25/287	CGPAA	CENIPA Brasília-DF	40 EAD 5 Pres	COTER	CMP	1 (E01) (E03)	Cel/ Ten Cel/ Maj	-	-
R25/289	Curso de Extensão em Engenharia de Sistemas e Requisitos	Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) Brasília-DF	12 Pres	DCT	4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAe)	1 (E02b)	Cap	-	-
R25/291	Curso de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (CIAA)	CENIPA Brasília-DF	98 EAD 12 Pres	COTER	COTER	1 (E01) (E03)	Cel/ Ten Cel/ Maj	-	-
R25/292	CIAA	CENIPA Brasília-DF	98 EAD 12 Pres	COTER	Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx)	1 (E01) (E03)	Cel/ Ten Cel/ Maj	-	-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Alterar:

De:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
R25/059	...	...	19 Pres	...	...	...	...	...	...
R25/060	...	...	19 Pres	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Para:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
R25/059	...	...	19 EAD (N01)	...	...	...	...	...	...
R25/060	...	...	19 EAD (N01)	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Cancelar:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
R25/107	Curso Operacional de Guerra Eletrônica (COGE)	GITE Parnamirim-RN	33 Pres	DCT	Escola de Comunicações (EsCom)	-	-	1	S Ten/ Sgt
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
R25/182	Curso de Catalogação Aplicada à Logística (CCAT)	ILA Guarulhos-SP	12 Pres	DEC	Diretoria de Material de Engenharia (DME)	-	-	1	S Ten/ Sgt
R25/183	CCAT	ILA Guarulhos-SP	12 Pres	COLOG	COLOG	1	Cel/ Ten Cel/ Maj/ Cap/ Ten	-	-
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E DE BOMBEIROS MILITARES (OPM/BM)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
X25/248	Curso de Atirador de Precisão Policial (CAPP)	Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) Rio de Janeiro-RJ	47 Pres	CML	B Prec	-	-	2 (E03)	S Ten/ Sgt
X25/257	Curso de Policiamento Montado (CPMont)	Regimento de Polícia Montada (RPMont) Rio de Janeiro-RJ	100 Pres	CML	2º Regimento de Cavalaria de Guarda (2º RCG)	1 (E03)	Ten	-	-
X25/275	Curso de Investigação Policial Militar para Praças	Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo São Paulo-SP	26 Pres	CMSE	2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE)	-	-	2 (E03)	S Ten/ Sgt
X25/276	Curso de Investigação Policial Militar para Praças	Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo São Paulo-SP	26 Pres	CMSE	8º Batalhão de Polícia do Exército (8º BPE)	-	-	1 (E03)	S Ten/ Sgt
X25/277	Curso de Gerenciamento de Crises	4º Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo (4º BPChq/PMESP) São Paulo-SP	19 Pres	CMSE	8º BPE	1 (E03)	Cap/ Ten	-	-
X25/290	Curso de Retomada e Resgate	BOPE Rio de Janeiro-RJ	48 Pres	CML	B Prec	-	-	1 (E03)	Sgt
X25/293	Curso de Ações Táticas (CAT)	BOPE Rio de Janeiro-RJ	47 Pres	CML	11º Batalhão de Polícia do Exército (11º BPE)	-	-	1 (E03)	Sgt
X25/295	Curso de Operadores de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (CORPAS)	Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (GAM/PMERJ) Rio de Janeiro-RJ	26 EAD 19 Pres	Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe)	-	-	1 (E03)	Sgt

5. PODER EXECUTIVO (Poder Exec)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
E25/250	Curso de Radioproteção para Integrantes do H Cmp	Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD/CNEN) Rio de Janeiro-RJ	3 Pres	COLOG	Hospital de Campanha (H Cmp)	1 (E03)	Ten	3 (E03)	Sgt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
E25/251	Curso de Ações a Emergências Radiológicas	IRD/CNEN Rio de Janeiro-RJ	5 Pres	COTER	Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN)	2 (E03)	Ten	1 (E03)	Sgt
E25/252	Curso de Ações a Emergências Radiológicas	IRD/CNEN Rio de Janeiro-RJ	5 Pres	COTER	1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN)	2 (E03)	Cap	-	-
E25/253	Curso de Ações a Emergências Radiológicas	IRD/CNEN Rio de Janeiro-RJ	5 Pres	COTER	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	2 (E03)	Maj/ Ten	-	-
E25/258	Curso de Radioproteção para Área de Aviação das Forças Armadas	1º Batalhão de Aviação do Exército (1º B Av Ex) Taubaté/SP	5 Pres	COTER	Base de Aviação de Taubaté (B Av T)	2 (E03)	Maj/ Cap	-	-
E25/259	Curso de Radioproteção para Área de Aviação das Forças Armadas	1º B Av Ex Taubaté/SP	5 Pres	COTER	1º B Av Ex	5 (E03)	Cap/ Ten	2 (E03)	Sgt
E25/260	Curso de Radioproteção para Área de Aviação das Forças Armadas	1º B Av Ex Taubaté/SP	5 Pres	COTER	1º Batalhão de Aviação do Exército (1º B Av Ex)	1 (E03)	Ten	4 (E03)	Sgt
E25/271	Curso de Atirador de Alta Precisão (CAP)	Comando de Operações Táticas da Polícia Federal (COT) Brasília-DF	38 Pres	CML	B Prec	1	Ten	-	-
E25/281	Curso de Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) Brasília-DF	366 Pres	Gab Cmt Ex	Comando do Comando Militar do Planalto (Cmdo CMP)	1 (E03)	Cel	-	-
E25/282	Curso de Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil	SEDEC/MIDR Brasília-DF	366 Pres	Gab Cmt Ex	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	2 (E03)	Cel/ Ten Cel	-	-
E25/283	Curso de Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil	SEDEC/MIDR Brasília-DF	366 Pres	Gab Cmt Ex	Centro de Inteligência do Exército (CIE)	1 (E03)	Cel	-	-
E25/288	Curso de Segurança e Proteção de Autoridades (CSPA)	Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí Teresina/PI	32 Pres	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)	1 (E03)	Cap/ Ten	-	-

Legenda:
(E01) atividade realizada em duas fases, ensino a distância (EAD) e presencial;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

(E02) despesas de pessoal (passagens, ajuda de custos e/ou diárias) a cargo do órgão solicitante;

(E02a) despesas de pessoal (passagens, ajuda de custos e/ou diárias) conforme entendimento previsto no DIEx nº 1888-Seç Cur Estg/DIR/DCEM, de 28 ABR 25;

(E02b) despesas de pessoal (passagens, ajuda de custos e/ou diárias) a cargo da Diretoria de Fabricação;

(E03) vaga(s) destinada(s) exclusivamente para militares servindo na mesma guarnição onde será realizada a atividade;

(E03b) vaga(s) destinada(s) exclusivamente para militar(es) possuidor do CHQAO;

(...); e

(N01) o Centro de Comunicação Social da Aeronáutica, órgão responsável pela coordenação da atividade, disponibiliza aos militares da guarnição de Brasília a possibilidade de participação presencial, caso haja interesse.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 3º das Normas para a Atividade Especial de Mergulho no âmbito do Comando do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 115, de 17 de junho de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.040949/2025-53, resolve:

Art. 1º As Normas para a Atividade Especial de Mergulho no âmbito do Comando do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 115, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

IV - em escolas de mergulho da indústria nacional civil cujo curso seja reconhecido e homologado pela Marinha do Brasil e constante nos Planos de Cursos e Estágios aprovados pelo EME; ou

V - realizado no exterior, quando autorizado por autoridade competente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.657, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 22ª Base Logística de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do inciso III, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo 64535.046468/2025-51, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 22ª Base Logística de Selva, com sede em Macapá-AP.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 22ª Base Logística de Selva encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.659, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023908/2025-01, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial (CEDTM), que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à disfunção temporomandibular e dor orofacial nas organizações militares de saúde (OMS).

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CEDTM:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau Superior, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização *Lato Sensu*;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP;

VII - funcione na Odontoclínica Central do Exército (OCEx);

VIII - tenha periodicidade bienal, nos anos ímpares, a contar de 2027;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IX - tenha a duração máxima de 52 (cinquenta e duas) semanas, com carga horária total de até 2.080 (duas mil e oitenta) horas, na modalidade presencial, na OCEx;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por curso, incluídos os militares das forças singulares e forças auxiliares, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME), sendo:

a) no máximo, 4 (quatro) alunos do Exército Brasileiro; e

b) no máximo, 8 (oito) alunos das forças singulares e das forças auxiliares;

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças singulares e forças auxiliares a cargo do EME;

XII - tenha como universo de seleção os capitães e os primeiros-tenentes de carreira do Serviço de Saúde – dentistas e oficiais dentistas das forças singulares e das forças auxiliares;

XIII - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

XIV - seja submetido aos sistemas de autorização para o funcionamento, reconhecimento e avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e

XV - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltados para as Ciências Militares, com ênfase em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas e na apresentação do trabalho de conclusão de curso até o último dia letivo.

Art. 3º Fica determinado que os assuntos de interesse a serem pesquisados deverão respeitar as áreas de concentração definidas em ato do Comando do Exército, bem como possuir aderência ao estabelecido no Anexo A do Planejamento Estratégico do Exército e aos documentos de Defesa, conforme proposta do curso encaminhada pela OCEx ao DECEx e à CAPES.

Art. 4º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desempenhar atividades de diagnóstico, tratamento e gestão clínica de disfunção temporomandibular e dor orofacial;

II - desenvolver trabalhos/pesquisas em dor orofacial, reabilitação funcional e controle de dor crônica; e

III - ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação do atributo de odontologia militar com especialização em disfunção temporomandibular e dor orofacial.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo de tempo de serviço em organização militar de corpo de tropa.

Art. 5º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o título e o certificado de Especialista em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 6º Fica determinado que o DGP e o DECEx adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 7º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Radiologia Odontológica e Imaginologia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.024040/2025-58, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Radiologia Odontológica e Imaginologia (CEROI), que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar os cargos e desempenhar funções de especialista em radiologia odontológica e chefe de Serviços de Radiologia Odontológica nas organizações militares de saúde (OMS).

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CEROI:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau Superior, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização *Lato Sensu*;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP;

VII - funcione na Odontoclínica Central do Exército (OCEx);

VIII - tenha periodicidade bienal, nos anos pares, a contar de 2026;

IX - tenha a duração máxima de 52 (cinquenta e duas) semanas, com carga horária total de até 2.080 (duas mil e oitenta) horas em atividades presencias, na OCEx;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por curso, incluídos os militares das forças singulares e forças auxiliares, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME), sendo:

a) no máximo, 4 (quatro) alunos do Exército Brasileiro; e

b) no máximo, 8 (oito) alunos das forças singulares e das forças auxiliares;

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças singulares e forças auxiliares a cargo do EME;

XII - tenha como universo de seleção os capitães e os primeiros-tenentes de carreira do Serviço de Saúde – dentistas e oficiais dentistas das forças singulares e das forças auxiliares;

XIII - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

XIV - seja submetido aos sistemas de autorização para o funcionamento, reconhecimento e avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM); e

XV - desenvolva pesquisas, estratégias e trabalhos voltados para as ciências militares, com ênfase em diagnóstico por imagem e radiologia odontológica.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas e na apresentação do trabalho de conclusão de curso até o último dia letivo.

Art. 3º Fica determinado que os assuntos de interesse a serem pesquisados deverão respeitar as áreas de concentração definidas em ato do Comando do Exército, bem como possuir aderência ao estabelecido no Anexo A do Planejamento Estratégico do Exército e aos documentos de Defesa, conforme proposta do curso encaminhada pela OCEx ao DECEx.

Art. 4º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desempenhar atividades de radiologia odontológica nas OMS;

II - desenvolver trabalhos e pesquisas na área de diagnóstico por imagem odontológica; e

III - ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação do atributo de Especialista em Radiologia Odontológica.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo de tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 5º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o título e o certificado de Especialista em Radiologia Odontológica e Imaginologia.

Art. 6º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 7º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Meio Ambiente para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.030883/2025-93, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Geral de Meio Ambiente para oficiais, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas ao meio ambiente, a fim de aprimorar a gestão de imóveis, empreendimentos e atividades do Exército Brasileiro.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Meio Ambiente para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior, todos os ciclos e a modalidade de Estágio Geral;

II - tenha o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) como Órgão Gestor;

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DEC;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DEC;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DEC;

VII - funcione no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, a contar de 2026;

IX - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas, com carga horária total de até 100 (cem) horas, dividida em 2 (duas) fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, carga horária de 60 (sessenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na organização militar (OM) onde o militar serve; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 1 (uma) semana, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, em atividades presenciais, no CI Eng/2º B Fv;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME), não incluídos os militares das forças singulares, forças auxiliares e forças armadas de nações amigas;

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças singulares, forças auxiliares e forças armadas de nações amigas a cargo do EME, sendo, no máximo, 5 (cinco) alunos por estágio; e

XII - tenha como universo de seleção os oficiais de qualquer Arma, Quadro ou Serviço que desempenhem funções relacionadas ao meio ambiente.

§ 1º A conclusão do estágio está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do estágio.

§ 2º O estágio ora regulamentado possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 3º Os concludentes do estágio ora regulamentado estarão habilitados a:

I - efetuar a gestão das influências das operações e atividades militares sobre o meio ambiente;

II - efetuar a gestão das influências do meio ambiente sobre as operações e atividades militares;

III - assessorar no planejamento, na coordenação, na fiscalização, no controle e no cumprimento rigoroso das normas ambientais na execução de atividades diárias e operacionais da OM; e

IV - difundir os conhecimentos sobre gestão ambiental em imóveis, empreendimentos e atividades militares para militares e servidores civis.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP, DECEx e ao DEC que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no estágio, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 383 – EME, de 22 de agosto de 2016; e

II - Portaria nº 384 – EME, de 22 de agosto de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.662, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.031699/2025-61, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para sargentos, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções de supervisão e execução da manutenção de até 2º escalão dos equipamentos de DQBRN existentes nas organizações militares (OM) de manutenção, OM especializadas em DQBRN e nas forças de resposta inicial (pelotões DQBRN) constituídas nos comandos militares de área.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de DQBRN para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Estágio Geral;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor;

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx, ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER), órgão central do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx);

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP;

VII - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos pares, a contar de 2026;

IX - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de até 100 (cem) horas, dividida em 2 (duas) fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, carga horária máxima de 20 (vinte) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada por militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 2 (duas) semanas, carga horária máxima de 80 (oitenta) horas, em atividades presenciais, na EsIE;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME); e

XI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e terceiros-sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatente, Material Bélico, Manutenção de Comunicações e Intendência.

Parágrafo único. A conclusão do estágio está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do estágio.

Art. 3º Os concludentes do estágio ora regulamentado estarão habilitados a:

I - assessorar o comando das OM especializadas em DQBRN nos assuntos atinentes à supervisão e à execução da manutenção de equipamentos de DQBRN, até 2º escalão;

II - participar de inspeções técnicas nos equipamentos de DQBRN em uso no Exército Brasileiro;

III - supervisionar as atividades de suprimento e de manutenção dos equipamentos de DQBRN, até 2º escalão; e

IV - coordenar e executar as atividades de manutenção e armazenagem dos equipamentos de DQBRN.

Parágrafo único. O estágio ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP, ao COTER e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no estágio, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria – EME/C Ex nº 788, de 30 de junho de 2022; e

II - Portaria – EME/C Ex nº 789, de 30 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.663, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.031694/2025-38, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções de supervisão da execução da manutenção de até 2º escalão dos equipamentos de DQBRN existentes nas organizações militares (OM) de manutenção, OM especializadas em DQBRN e nas forças de resposta inicial (pelotões DQBRN) constituídas nos comandos militares de área.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Gestão e Manutenção de Equipamentos de DQBRN para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro ciclo e a modalidade de Estágio Geral;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor;

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx, ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER), órgão central do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx);

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP;

VII - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos ímpares, a contar de 2027;

IX - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de até 100 (cem) horas, dividida em 2 (duas) fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, carga horária máxima de 20 (vinte) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada por militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 2 (duas) semanas, carga horária máxima de 80 (oitenta) horas, em atividades presenciais, na EsIE;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME); e

XI - tenha como universo de seleção os tenentes das armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares.

Parágrafo único. A conclusão do estágio está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do estágio.

Art. 3º Os concludentes do estágio ora regulamentado estarão habilitados a:

I - assessorar o comando das OM especializadas em DQBRN nos assuntos atinentes à gestão e à manutenção de equipamentos DQBRN, até 2º escalão;

II - realizar inspeções técnicas nos equipamentos de DQBRN em uso no Exército Brasileiro;

III - supervisionar as atividades de suprimento e de manutenção dos equipamentos de DQBRN, até 2º escalão; e

IV - gerenciar as atividades de manutenção e armazenagem dos equipamentos de DQBRN.

Parágrafo único. O estágio ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP, ao COTER e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no estágio, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do EME.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria – EME/C Ex nº 786, de 30 de junho de 2022; e

II - Portaria – EME/C Ex nº 787, de 30 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 334, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz para a Extinção das Unidades Gestoras Secundárias do Comando do Exército (EB90-D-08.002), 1ª Edição, 2025.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência conferida pelos incisos I e III do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 7º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, e conforme as informações do Processo nº 64689.004458/2025-95, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Extinção das Unidades Gestoras Secundárias do Comando do Exército (EB90-D-08.002), 1ª Edição, 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para a Extinção das Unidades Gestoras Secundárias do Comando do Exército (EB90-D-08.002), 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 44, das Instruções Gerais para as publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, de acordoa com a alínea "k", do inciso I e inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64468.005141/2025-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Funcionamento do Programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 1ª Edição, 2025.

Art. 2º Fica estabelecido que a Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP) será a gestora do Programa EB Parcerias, a qual deverá adotar, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à implementação da Diretriz para o Funcionamento do programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 1ª Edição, 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para o Funcionamento do Programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/, e no sítio oficial da DAP: https://www.dap.eb.mil.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 559, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o previsto no art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, conforme o inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64487.004218/2025-67, resolve:

Art. 1º As Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33. Os voluntários para a realização do EIPOT devem possuir, no mínimo, conforme a legislação em vigor, o Ensino Médio completo e atender os requisitos destas Normas, além daqueles constantes dos Avisos de Convocação das RM." (NR)

"Art. 34. .....

.....

VI - haver concluído o Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante comprovação; e

....." (NR)

"Art. 160. .....

.....

§ 2º Aos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários temporários poderão ser concedidas sucessivas prorrogações do Serviço Militar, desde que o tempo total de permanência no serviço ativo não ultrapasse o limite de 10 (dez) anos, contínuos ou interrompidos, computados todos os períodos de Serviço Militar, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os valores a serem praticados para emissão de documentos de identificação no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º O valor de indenização dos documentos de identificação são os seguintes:

Documentos de Identificação	Valor (R$)
Carteira de Identidade de militar/cartão militar de identificação em policarbonato	11,13
Carteira de Identidade de militar em papel-moeda	8,00
Cartão de Identificação militar em papel	3,00
Segunda via do cartão do serviço militar inicial	3,00

Art. 2º Revogar a Portaria – DSM/DGP/C Ex nº 514, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2026.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2026;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilitem de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2026;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

remeter à D A Prom até 20 de fevereiro de 2026, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 30 de janeiro de 2026;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2025, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 490, de 9 de abril de 2024;

VI - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 31 de dezembro de 2025;

b) o cadastramento na BDCP, até 30 de janeiro de 2026, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2025; e

c) a homologação na BDCP, até 13 de fevereiro de 2026, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2025;

VII - informar, até 30 de janeiro de 2026, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link* http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

VIII - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

f) submissão a Conselho de Disciplina (subtenente) ou Conselho de Justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

k) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

l) situação de agregação ou reversão;

m) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

n) demissão (oficial);

o) desaparecimento, extravio ou deserção;

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB10-IG-02.005; e

q) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço;

X - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.eb.mil.br/auth/login. Esta será disponibilizada no período de 8 de dezembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026. O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5º, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014;

XI - para o preenchimento da F I Prom relativa a um militar, o comandante, chefe ou diretor de OM deverá possuir, pelo menos, 60 (sessenta) dias do subtenente sob sua subordinação. Na impossibilidade de cumprimento desse requisito, a OM deverá informar à D A Prom, no mais curto prazo, para que o preenchimento seja realizado pelo anterior. Casos especiais deverão ser informados, por DIEx à D A Prom para que sejam expedidas orientações;

XII - verificar os aditamentos da D A Prom que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no *link* https://daprom.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

XIII - envidar todos os esforços para que os militares impedidos resolvam os impedimentos por inspeção de saúde ou TAF inválidos até o dia 30 de abril de 2026, com a finalidade de se evitar processos de promoção em ressarcimento de preterição desnecessários. Caso tais desimpedimentos ocorram após 30 de abril de 2026, a OM deverá:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

a) apurar responsabilidades mediante procedimento administrativo; e

b) encaminhar o requerimento de promoção em ressarcimento de preterição do interessado, caso o militar decida por ingressar com este recurso, contendo a cópia do boletim que publicou a solução do procedimento administrativo;

XIV - providenciar a entrega da Notificação de Reposicionamento ao interessado, quando encaminhada pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO) e informar à D A Prom a data de recebimento do documento pelo militar, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar; e

XV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal, especificando se o crime é doloso;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2026, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2026, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2025, no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2026, disponibilizada a partir de 2 de março de 2026, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2025 e homologados na BDCP, até 13 de fevereiro de 2026, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes); e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2026 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais (somente para os subtenentes), devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias;

c) informem ao comando da OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção em processamento, quando for réu em ação penal por crime doloso ou culposo ou se foi indiciado com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), em caso de alteração da situação jurídica que ocorra posteriormente ao preenchimento da declaração mencionada no item 1 da alínea "a"; e

d) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informação Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos VII e IX devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 534, de 19 de maio de 2025.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2026

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2026

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	LUMBERTO RANGEL JUNIOR	0420402141
Material Bélico	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	0112045745
Saúde	ADRIANO ERECÊ ARBORI SILVA	0112019849
Topógrafo	----------	----------
Músico	JERRE DA COSTA MACHADO	0196373831

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	----------	----------
Material Bélico	----------	----------
Saúde	----------	----------
Topógrafo	----------	----------
Músico	MARCO ANTONIO ALVES	0204054647

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Até o Subtenente (inclusive)	Identidade
Infantaria	AUGUSTO CESAR PINTO TRAVASSOS	043476694-5
Cavalaria	GIOVANE PEREIRA PAULINO	043466594-9
Artilharia	RICARDO NOGUEIRA ARGOLO DOS SANTOS	043476394-2
Engenharia	MARCOS ALVES DA SILVA	113841974-0
Comunicações	WALDER SOSTENES DOS SANTOS	033342184-0
Intendência	LUIZ FELIPE SARMENTO DIAS	013008954-3
Manutenção de Viatura Auto	JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR	013008374-4
Manutenção de Armamento	ALEXANDRE LINO DA COSTA	013004024-9
Mecânico Operador	ANDRÉ LUIZ CARDOSO FERREIRA	013004394-6
Manutenção de Comunicações	FÁBIO FERREIRA CALAZANS DOS SANTOS	013007584-9
Aviação Manutenção	ALDRIN SOARES MELO	013003854-0
Aviação Apoio	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	013004404-3
Saúde Apoio	LEANDRO MANGUEIRA DE LACERDA	013008654-9
Topografia	ADNELSON MEDEIROS DE SOUZA	013003784-9
Músico	ADIR DE MORAES MONTEIRO	031821094-5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
1º Ten Adm G (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
S Ten Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 23 de dezembro de 2025, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "informações do pessoal", e realizar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo *PDF (Portable Document Format)*;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à seção de pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 30 de janeiro de 2026.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link* http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet), a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 2 de março de 2026.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

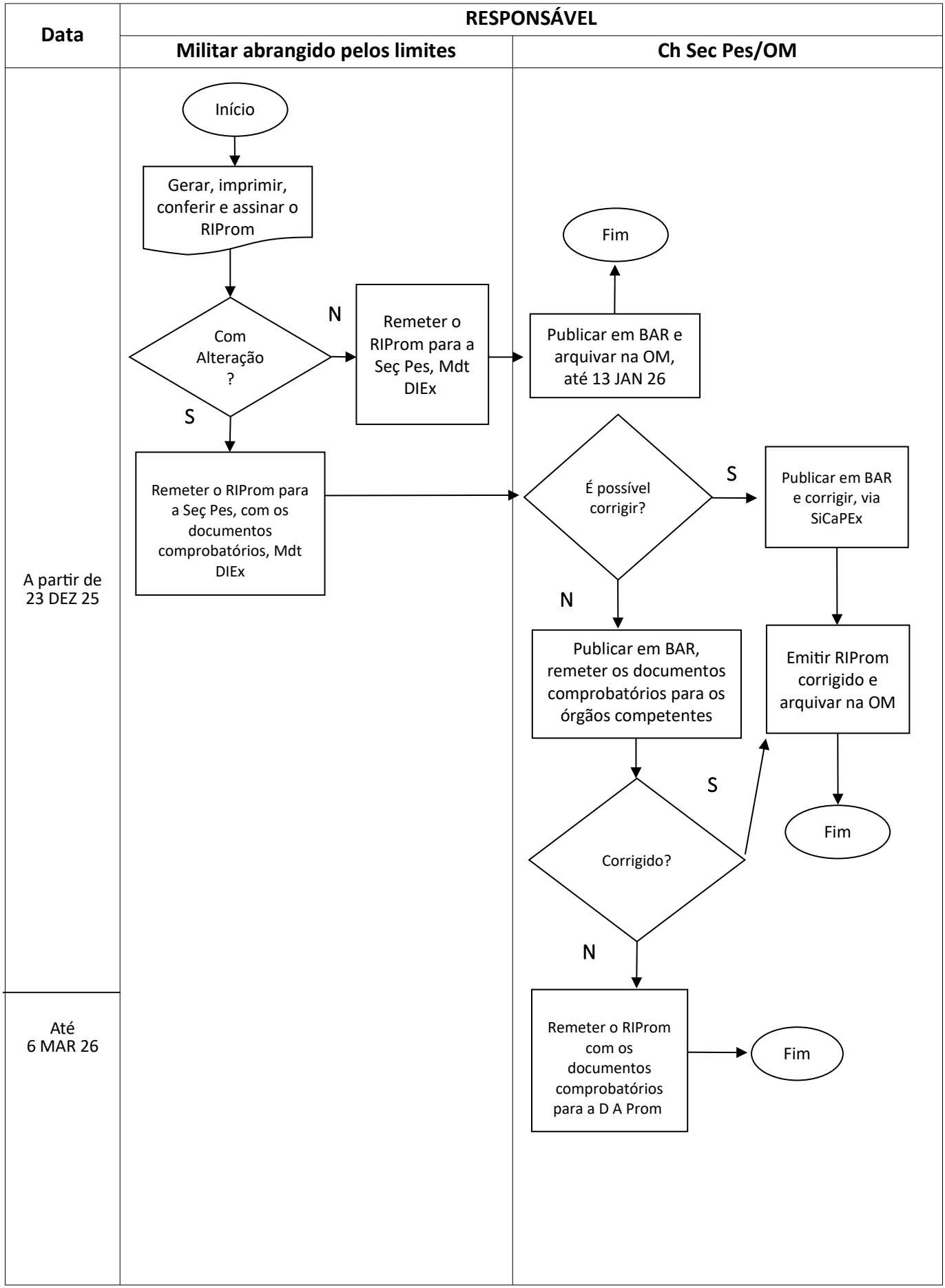

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2026

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS (1)	DGP
Disponibilização da FI Prom para preenchimento.	-	8 DEZ 25	-	-
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	23 DEZ 25
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 23 DEZ 25	-	-	-
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	31 DEZ 25	-	-
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 31 DEZ 25.	-	-	-	6 JAN 26
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 31 DEZ 25 e de responsabilidade da OM.	-	Até 30 JAN 26	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do relatório de exame de dados individuais.	-	30 JAN 26	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	30 JAN 26	-
Data-limite para preenchimento da FI Prom.	-	13 FEV 26	-	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 13 FEV 26	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 26, contendo os dados publicados até 31 DEZ 25 e homologados na BDCP até 13 FEV 26.	-	-	-	6 MAR 26
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 26 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 6 MAR 26	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	6 MAR 26	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 ABR 26
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 18 MAIO 26
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 29 MAIO 26

Legenda:

(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira em 1º de junho de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos necessários ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira em 1º de junho de 2026.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2026;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2026;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 20 de fevereiro de 2026, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR até o dia 30 de janeiro de 2026;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2025, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 490, de 9 de abril de 2024;

VI - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 31 de dezembro de 2025;

b) o cadastramento, na BDCP, até 30 de janeiro de 2026, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2025; e

c) a homologação na BDCP, até 13 de fevereiro de 2026, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2025;

VII - informar, até 30 de janeiro de 2026, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link*: http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

VIII - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

k) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

l) situação de agregação ou reversão;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

m) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

n) desaparecimento, extravio ou deserção;

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

p) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço;

X - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no *link* https://daprom.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

XI - envidar todos os esforços para que os militares impedidos resolvam os impedimentos por inspeção de saúde ou TAF inválidos até o dia 30 de abril de 2026, com a finalidade de se evitar processos de promoção em ressarcimento de preterição desnecessários. Caso tais desimpedimentos ocorram após 30 de abril de 2026, a OM deverá:

a) apurar responsabilidades mediante procedimento administrativo; e

b) encaminhar o requerimento de promoção em ressarcimento de preterição do interessado, caso o militar decida por ingressar com este recurso, contendo a cópia do boletim que publicou a solução do procedimento administrativo;

XII - providenciar a entrega da Notificação de Reposicionamento ao interessado, quando encaminhada pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) e informar à D A Prom a data de recebimento do documento pelo militar, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

XIII - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho que responde ou não a processo criminal, especificando se o crime é doloso;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada(inicial) para as promoções em 1º de junho de 2026, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2026, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2025; no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na **internet** ou **intranet**, campo informações de pessoal e:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2026, disponibilizada a partir de 6 de março de 2026, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2025 e homologados na BDCP, até 13 de fevereiro de 2026, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes); e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2026 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias;

c) informem ao comando da OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção em processamento, quando for réu em ação penal por crime doloso ou culposo ou se foi indiciado com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), em caso de alteração da situação jurídica que ocorra posteriormente ao preenchimento da declaração mencionada no item 1 da alínea "a"; e

d) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no RIP ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos VII e IX devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 537, de 26 de maio de 2025, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 540, de 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2026

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2026

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2026

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	ALCIDES GERARD OLIVEIRA VIANA	0400004958
Cavalaria	CARLOS FARIA JÚNIOR	0400045357
Artilharia	DIOGO REYS RODRIGUES DA SILVA	0400049755
Engenharia	VENILTON ELIAS DOS SANTOS	0435340047
Comunicações	ANDERSON JANUNCIO DA SILVA	0435382643
Intendência	PAULLO SÉRGIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	0100189653
Manutenção de Viatura Auto	CARLOS EDUARDO ALVES DE ANDRADE	0100204858
Manutenção de Armamento	THIAGO FERNANDES ADÃO	0100202258
Mecânico Operador	RAPHAEL FURTADO DOS SANTOS	0100208552
Manutenção de Comunicações	FELIPE GARCIA GAMA DE JESUS	0100236850
Aviação Manutenção	FLAVIO DIAS DOS SANTOS	0216998146
Aviação Apoio	JOÃO TIAGO FERREIRA MOREIRA	0216998443
Saúde Apoio	MARCUS VINICIUS CALEIRAS DE MORAES	0100253053
Auxiliar de Enfermagem	ROGÉRIO MARTINS PERAZZOLO	0100248657
Técnico de Enfermagem	----------	----------
Topografia	DAVID SOUZA PEREIRA	0100184258
Músico	JOSÉ WASHINGTON FLORENCIO DA SILVA	0700089857

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	JAYME DE OLIVEIRA ARANHA NETO	0829965540
Cavalaria	RENATO ANDRADE DE JESUS	0402012751
Artilharia	DYEGO RAPHAEL DE CARVALHO PLETSCH	0700254055
Engenharia	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	0402253959
Comunicações	TIAGO GARCIA DO VALE	0219691540
Intendência	JORGE AUGUSTO DE PAULA LUIZ	0118696152
Manutenção de Viatura Auto	HILDERLON BARTOLOMEU MEDEIROS DE BARROS	0118801257
Manutenção de Armamento	CARLOS GARCIA JUNIOR	0118748854
Mecânico Operador	ADAILSON FRANCISCO DE LIMA RAMOS	0118696251
Manutenção de Comunicações	THALES FÁBIO DIAS BARRETO	0829971746
Aviação Manutenção	PEDRO CARLOS SOARES	0219686441
Aviação Apoio	THIEGO BUENO SILVA	0219694940
Saúde Apoio	GLAUCIO PEREIRA DOMINGUES	0332099340

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive)	Identidade
Técnico de Enfermagem	HAILA OLIVEIRA DE SÁ CARDOSO	0402208755
Topografia	FILIPE MONTEIRO NERE	0118566959
Músico	SÉRGIO RODRIGO TIAGO NASCIMENTO	0118674654

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	FELIPE FRANCO GUIMARÃES DE SÁ	0506267673
Cavalaria	JOSE MILTON DE SOUSA FILHO	1002300778
Artilharia	ANGELO MARCIO DA CONCEIÇÃO	0206341679
Engenharia	VINICIUS DINIZ SERRA FERREIRA	0206335978
Comunicações	JEAN FERNANDO SANTOS DOBLER	0303351373
Intendência	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA SANTOS	0206309171
Manutenção de Viatura Auto	MAGNO NUNES LEITE	0403034978
Manutenção de Armamento	----------	----------
Mecânico Operador	----------	----------
Manutenção de Comunicações	JOAO GUILHERME CALIXTO DE ANDRADE	0705891679
Aviação Manutenção	ISRAEL FELIPE DE LIMA AMORIM	0403008873
Técnico de Enfermagem	THAÍS FRANCIELLI CARVALHO MUSTAFÉ	0703009373
Topografia	----------	----------
Músico	----------	----------

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
1º Sgt Inf(000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 23 de dezembro de 2025, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo *PDF (Portable Document Format)*;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 30 de janeiro de 2026.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na **internet**, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 2 de março de 2026.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontra na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

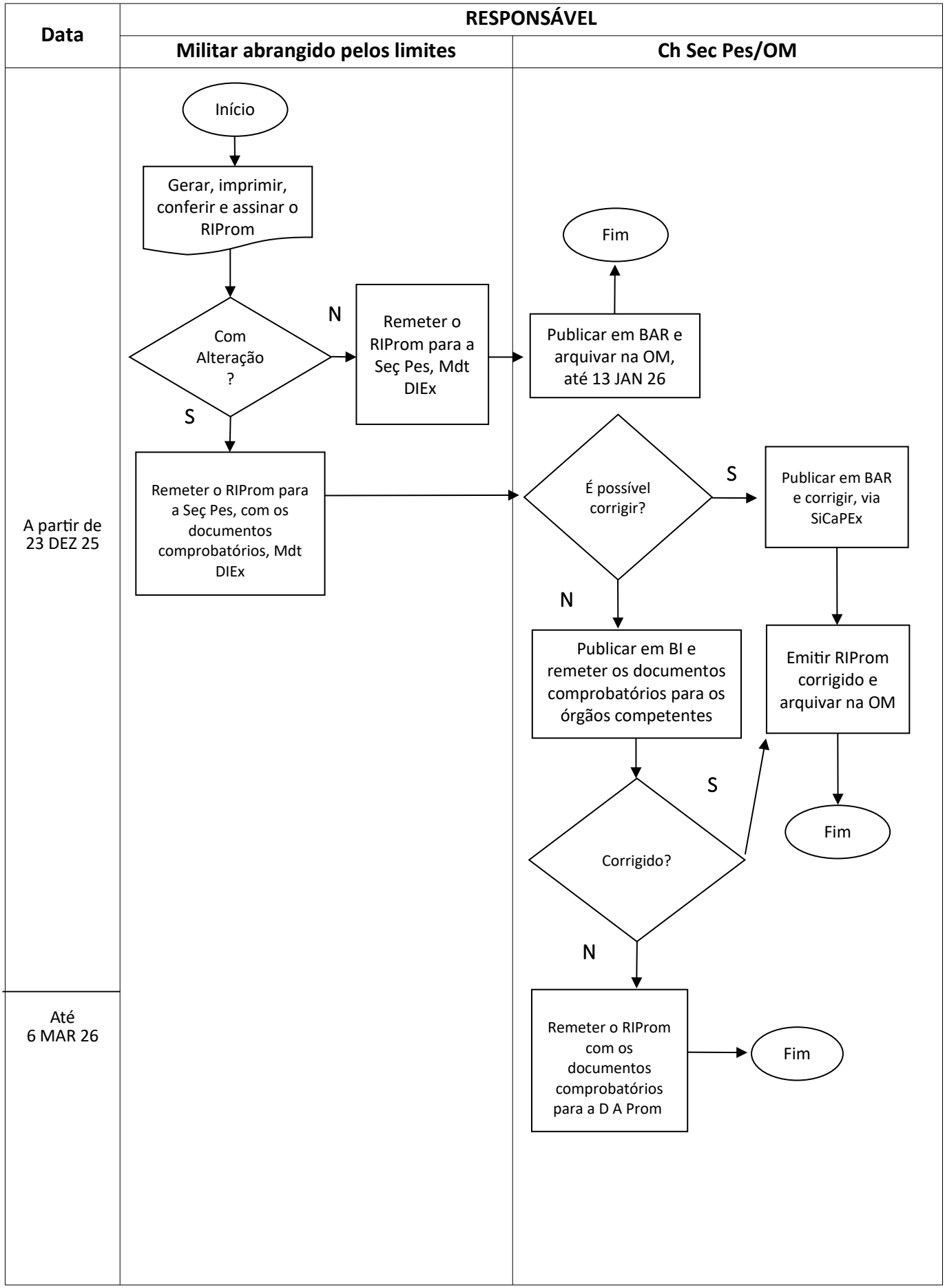

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2026

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS (1)	DGP
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	23 DEZ 25
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 23 DEZ 25	-	-	-
Encerramento das alterações e data-limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	31 DEZ 25	-	-
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 31 DEZ 25.	-	-	-	6 JAN 26
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 31 DEZ 25 e de responsabilidade da OM.	-	Até 30 JAN 26	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.	-	30 JAN 26	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	30 JAN 26	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 13 FEV 26	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 26, contendo os dados publicados até 31 DEZ 25 e homologados na BDCP até 13 FEV 26.	-	-	-	6 MAR 26
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 26 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 6 MAR 26	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	6 MAR 26	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 ABR 26
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 18 MAIO 26
Divulgação, em INFORMEx, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.	-	-	-	Até 29 MAIO 26
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 29 MAIO 26

Legenda:
(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 563, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2026:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sargento QE	Todos os promovidos até 1º de junho de 2022 (inclusive) e que tenham sido promovidos pelo critério de merecimento a cabo.
	Todos os promovidos até 1º de junho de 2022 (inclusive) e que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2026;

III - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2026;

IV - designar, em BI, comissão de exames de dados individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B;

V - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta Portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

VI - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VII - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o *link* ge.daprom.dgp.eb.mil.br, disponibilizado no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao chefe da seção de pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção;

VIII - determinar que o chefe da seção de pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A, e valide no SAPQE, a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

IX - acompanhar pelo SAPQE, a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

X - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou *ex officio*;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006;

XI - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XII - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo, dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à comissão de exame de dados individuais designada em BI, mediante DIEx, até 15 de agosto de 2024, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal, por crime doloso, na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 16 de março de 2026, valendo-se da ficha de avaliação para promoção e das descrições das competências constantes do Anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no Anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex 538, de 26 de maio de 2025.

ANEXO A – MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Data da última promoção:	Oriundo de: ( ) cabo ( ) taifeiro-mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) Merec ( ) Antg	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até___/___/___:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	**SIM**	**NÃO**
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregação _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado *(sub judice)*.		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado *(sub judice)*.		
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado *ex officio*.		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano.		
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

14. Considerado desaparecido ou extraviado.						
15. Considerado desertor.						
16. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.						
17. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
18. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
19. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
20. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares).						
Finalidade	**Parecer**	**Sessão/Data**	**BAR**	**Data**		
IS/CPS, VCL e Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares.	*Apto/Apto com Recomendações/Inapto/ Incapaz Tmpr/Incapaz Definitivo*	*……/……*	*BAR nº...*	*DD/MM/AAAA*		
21. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM".						
22. Possui TAF válido, de acordo com a Port nº 135 – Cmt Ex, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de publicação		
	DD/MM/AAAA	*……*	*BI nº .....*	*DD/MM/AAAA*		

(*) condições de acesso previstas no R-196.

Nome Completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,_____de_____de_____.
Nome Completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA___/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/merecimento).

Local,____de_____20.....

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de____/_____/_____, desta OM.

Marca D'água

Nome Completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
3º Sgt QE(000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
3º Sgt QE (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha Militar de Prata.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito(BAR)/OM nº…
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº…
(D4) ……..

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, Nome e OM)	
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		6. Técnico-Profissional	
2. Responsabilidade		7. Resistência Física	
3. Postura e Apresentação		8. Camaradagem	
4. Disciplina		9. Dedicação	
5. Liderança		10. Iniciativa	

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO (*)

_____

_____

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço (*):_____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Grad/Nome Completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

Nome Completo e posto
Cmt/Ch/Dir de OM

ANEXO D
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º JUN
OM	Militar abrangido pelo limite	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 2º para a comissão nomeada em BI.	Até 11 FEV 26
	Operador do SiCaPEx	Iniciar proposta de promoção do QE pelo *link*: qe.daprom.dgp.eb.mil.br.	A partir de 30 JAN 26
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 11 FEV 26
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 2 MAR 26
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 16 MAR 26
	OM	Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 16 MAR 26
D A Prom		Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	17 MAR 26
		Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 17 MAR 26
		Publicar QAA e QAM em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 20 ABR 26
		Assinar as portarias de promoção e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU).	Até 29 MAIO 26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIO-EB 2025/2026).

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso II, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 agosto de 2023, combinado com o art. 2º, inciso VII, alínea "b" da Portaria – DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, conforme o previsto no art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770 – Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64487.004208/2025-21, resolve:

Art. 1º A Portaria – DSM/DGP/C Ex nº 073, de 19 dezembro de 2024, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIO-EB 2025/2026), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....

ANEXO
CALENDÁRIO GERAL

....

CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO			
RESPONSÁVEL	**LOCAL**	**PERÍODO**	**DISTRIBUIÇÃO**
DSM	No sítio <alistamento.eb.mil.br> ou presencialmente na JSM	Depois de 10 DEZ 25 até 9 JAN 26	OMA Gpt "A" e "B"
			OFR CPOR/NPOR, TG e EsIM
RM	Sede dos MT pelas CSE ou CSPFA	A partir de 15 DEZ 25 (1) 18 MAIO a 1º JUN 26 (4)	EAS MFDV
	OMA de destino	A partir de 15 DEZ 25 (1) 19 JAN a 6 FEV 26 (2) 18 MAIO a 1º JUN 26 (3)	EST/EBST/EBCT
		A partir de 15 DEZ 25 (1) 18 MAIO a 1º JUN 26 (3)	EIPOT

Observações:
(1) RM que iniciarão os EAS/EST/EBST/EBCT/EIPOT em 1º FEV 26;
(2) RM que iniciarão os EST/EBST/EBCT em 1º MAR 26;
(3) RM que iniciarão os EIPOT/EST/EBST/EBCT em 1º JUL 26; e
(4) RM que iniciarão o EAS em 1º JUL 26, conforme Decreto nº 12.236, de 25 OUT 24.

....

SELEÇÃO COMPLEMENTAR			
RESPONSÁVEL	**LOCAL**	**PERÍODO**	**DISTRIBUIÇÃO**
OMA	OMA de destino	12 JAN a 27 FEV 26	OMA (Gpt "A")
		1º JUN a 31 JUL 26	OMA (Gpt "B")
TG/EsIM	TG/EsIM de destino	12 JAN a 27 FEV 26	OFR (TG/EsIM)
CPOR/NPOR	CPOR/NPOR de destino	12 JAN a 20 FEV 26	OFOR (CPOR/NPOR)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

SELEÇÃO COMPLEMENTAR			
RESPONSÁVEL	**LOCAL**	**PERÍODO**	**DISTRIBUIÇÃO**
MFDV	OMA de destino	5 a 25 JAN 26 (1) 2 a 30 JUN 26 (3)	OMA (EAS MFDV)
OMA EST/EBST/EBCT	OMA de destino	19 a 30 JAN 26 (1) 19 a 27 FEV 26 (2) 2 a 30 JUN 26 (3)	OMA (EST/EBST/EBCT)
OMA EIPOT	OMA de destino	19 a 27 JAN 26 (1) 2 a 30 JUN 26 (3)	OMA EIPOT

Observações:
(1) RM que iniciarão os EAS/EST/EBST/EBCT/EIPOT em 1º FEV 26;
(2) RM que iniciarão os EST/EBST/EBCT em 1º MAR 26; e
(3) RM que iniciarão os EAS/EST/EBST/EBCT/EIPOT em 1º JUL 26.

.....

INCORPORAÇÃO			
RESPONSÁVEL	**LOCAL**	**DATA**	**DISTRIBUIÇÃO**
OMA	OMA de destino	2 MAR 26	OMA (Gpt "A")
		3 AGO 26	OMA (Gpt "B")
MFDV		1º FEV 26 1º JUL 26	EAS MFDV
OMA		1º FEV 26 1º JUL 26	EIS (reincorporação)
		1º FEV 26 ou 1º MAR 26 (1) 1º JUL 26	OMA (EST/EBST/ EBCT)
		1º FEV 26 1º JUL 26	OMA (EIPOT)

Observações:
(1) as RM poderão optar pela incorporação em 1º FEV 26 ou 1º MAR 26.

.....

MATRÍCULA			
RESPONSÁVEL	**LOCAL**	**DATA**	**DISTRIBUIÇÃO**
OFOR CPOR/NPOR	CPOR/NPOR de destino	A critério do DECEx	OFOR (CPOR/NPOR)
OFR/TG	Sede do TG	2 MAR 26	OFR (TG)
OFR/EsIM	Sede da EsIM	A critério da RM	OFR (EsIM)

....." (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 101, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Feminino no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIF-EB 2025/2026).

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso II, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 agosto de 2023, combinado com o art. 2º, inciso VII, alínea "b" da Portaria – DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, conforme o previsto no art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770 – Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64487.004095/2025-64, resolve:

Art. 1º A Portaria – DSM/DGP/C Ex nº 072, de 9 dezembro de 2024, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Feminino no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIF-EB 2025/2026), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....

ANEXO
CALENDÁRIO GERAL

....

INCORPORAÇÃO			
RESPONSÁVEL	**LOCAL**	**DATA**	**DISTRIBUIÇÃO**
OMA	OM de destino	2 MAR 26	OMA (Gpt "A")
		3 AGO 26	OMA (Gpt "B")

...." (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Renumerar a Junta de Serviço Militar de Casinhas-PE, na área sob jurisdição da 7ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 458, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com o prescrito no art. 7º, inciso III do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, art. 14 e art. 15, inciso II, das Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01 – DSM), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 165, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com o arts. 14 e 15 das Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM (EB30-N-30.012), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 326 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Renumerar a Junta de Serviço Militar de Casinhas-PE, com o número 188, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 07/002 – Garanhuns-PE, na área da 7ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, em cumprimento ao que prescreve a alínea "b" do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido pelo art. 37, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e com o "(7)" do Anexo "B" das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – CPO/C Ex nº 008, de 12 de junho de 2025, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para as promoções ao posto de				
	Coronel	Tenente-Coronel	Major	Capitão	1º Tenente
Infantaria	29	33	35	140	133
Cavalaria	9	12	16	64	53
Artilharia	12	16	17	63	70
Engenharia	7	9	12	41	43
Comunicações	8	7	10	36	29
Material Bélico	4	6	7	17	29
Intendência	10	9	15	49	46
QEM	5	11	11	31	-
Médicos	7	9	13	-	-
Farmacêuticos	-	3	1	3	-
Dentistas	-	3	3	6	-
QCM	-	2	4	4	2
QCO	-	19	12	38	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Base de Administração e Apoio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (B Adm Ap/CCOMGEX), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; e Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Base de Administração e Apoio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que a Portaria – C Ex nº 2.533, de 12 AGO 25, transformou a Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, em Base de Administração e Apoio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	30
Vermelho	0	100	100	0

Bandeira-Insígnia

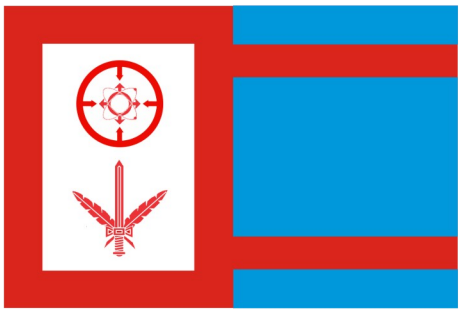

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Saúde (BC Sau), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 550, de 8 JUN 20; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Saúde, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Organização Militar – Histórico do então Hospital de Campanha (H Cmp) foi concedido conforme Portaria – C Ex nº 1.252, de 21 DEZ 10. Posteriormente, a Portaria – EME/C Ex nº 1.340, de 2 JUL 24, aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar do Hospital de Campanha, para Batalhão Central de Saúde.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico do Batalhão Central de Saúde terá a seguinte descrição heráldica: escudo português, filetado de ouro, chefe cortado por cotica de ouro, de vermelho e de azul-celeste, carregado com o Indicativo Militar da OM em ouro. Campo carregado com o brasão constante do estandarte histórico da OM: escudo português, chefe, filetado de ouro, terciado em faixas, nas cores vermelha, amarela e cinza-aço, e, em brocante e em abismo, o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

antigo símbolo representativo da Logística, tudo em alusão ao extinto 21º Batalhão Logístico (21º B Log), herdeiro das tradições do 1º Batalhão de Saúde (1º BS), o qual atuou na campanha militar na Itália, quando da Segunda Guerra Mundial, e cujo legado histórico, na atualidade, é preservado pelo Batalhão Central de Saúde; campo dividido em pala, por filete de ouro; à destra, campo amarelo e carregado com a "cobra fumando", em suas cores, distintivo da Força Expedicionária Brasileira (FEB); à sinistra, campo branco e carregado com uma cruz branca, contorneada de vermelho e filetada de ouro, tendo, em brocante, um escudo francês, de vermelho e filetado de ouro, carregado com uma cruz vermelha, filetada de branco, contendo o símbolo da Medicina, de ouro, e, em contrachefe, o dístico "1º BS", de ouro.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR HISTÓRICO E DA BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO CENTRAL DE SAÚDE

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0
Ouro	0	20	100	30
Amarelo	0	10	100	0
Cinza-aço	0	0	0	30
Prata	0	0	0	25
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0
Preto	0	0	0	100

Bandeira-Insígnia

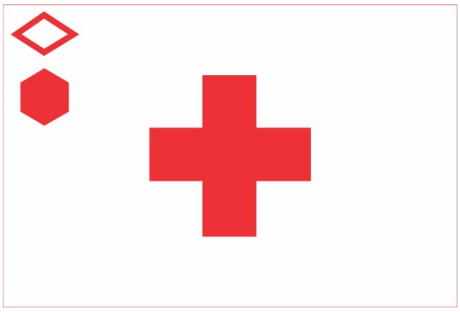

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.045, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Transporte (BC Trnp), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Transporte, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que a Portaria – EME/C Ex nº 1.340, de 2 JUL 24, aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar do Estabelecimento Central de Transporte, para Batalhão Central de Transporte.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO CENTRAL DE TRANSPORTE

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0
Ouro	0	20	100	10
Branco	0	0	0	0
Amarelo	0	10	100	0

Bandeira-Insígnia

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Amarelo	0	10	100	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Munição (BC Mun), sediado em Paracambi-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Munição, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Organização Militar do então Depósito Central de Munição (DC Mun) foi concedido conforme Portaria – C Ex nº 1.003, de 03 AGO 15. Posteriormente, a Portaria – EME/C Ex nº 1.340, de 2 JUL 24, aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar do Depósito Central de Munição, para Batalhão Central de Munição.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO CENTRAL DE MUNIÇÃO

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	10
Cinza-aço	0	0	0	30
Vermelho	0	100	100	0

Bandeira-Insígnia

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Cinza-aço	0	0	0	30

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Manutenção (BC Mnt), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Manutenção, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Organização Militar do então Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS) foi concedido conforme Portaria – C Ex nº 1.482, de 24 SET 19. Posteriormente, a Portaria – EME/C Ex nº 1.340, de 2 JUL 24, aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, para Batalhão Central de Manutenção.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	10
Cinza-aço	0	0	0	30
Vermelho	0	100	100	0

Bandeira-Insígnia

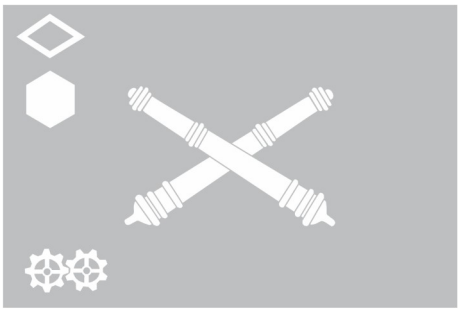

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Cinza-aço	0	0	0	30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Armamento (BC Armt), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Armamento, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Organização Militar do então Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA) foi concedido conforme Portaria – C Ex nº 1.223, de 14 SET 17. Posteriormente, a Portaria – EME/C Ex nº 1.505, de 27 MAR 25, alterou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento, para Batalhão Central de Armamento.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO CENTRAL DE ARMAMENTO

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	10
Cinza-aço	0	0	0	30
Vermelho	0	100	100	0

Bandeira-Insígnia

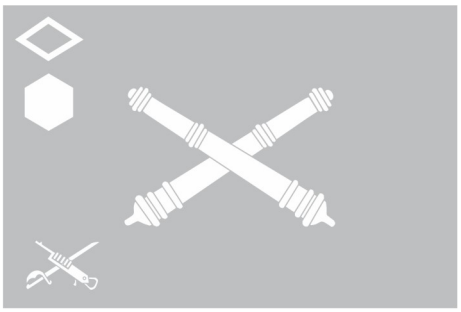

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Cinza-aço	0	0	0	30

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Suprimento (BC Sup), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Batalhão Central de Suprimento, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Organização Militar do então 1º Depósito de Suprimento (1º D Sup) foi concedido conforme Portaria – DECEx/C Ex nº 210, de 8 AGO 22. Posteriormente, a Portaria – EME/C Ex nº 1.505, de 27 MAR 25, alterou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar do 1º Depósito de Suprimento, para Batalhão Central de Suprimento

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO BATALHÃO CENTRAL DE SUPRIMENTO

Distintivo Metálico

					Obs
COR	C	M	Y	K	
Vermelho	0	100	100	0	
Azul-celeste	100	20	0	0	1
Ouro	0	20	100	10	
Branco	0	0	0	0	
Amarelo	0	10	100	0	
Azul-turquesa	100	60	0	10	2

1 - Da faixa inferior do chefe;
2 - Do hexágono.

Bandeira-Insígnia

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-turquesa	40	0	0	0
Amarelo	0	10	100	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Estandarte Histórico da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), sediada no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 550, de 8 JUN 20; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Estandarte Histórico da Base de Apoio Logístico, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o Estandarte Histórico da então Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex) foi concedido conforme Portaria – DECEx/C Ex nº 058, de 26 FEV 21, em decorrência da aprovação da Denominação Histórica: "BASE GENERAL FERNANDO LAVAQUIAL BIOSCA", outorgada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 240, de 25 SET 20. Posteriormente, a Portaria – EME/C Ex nº 1.340, de 2 JUL 24, aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar da Base de Apoio Logístico do Exército, para Base de Apoio Logístico.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico da Base de Apoio Logístico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo terciado de vermelho, de amarelo e de cinza-aço. No coração, o escudo da Família "BIOSCA", em suas cores, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico: "BASE GENERAL", em ouro. Na ponta do estandarte, o dístico: "FERNANDO LAVAQUIAL BIOSCA", também em ouro. Laço militar nas cores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DA BASE DE APOIO LOGÍSTICO

Considerações:

- O antigo EH e/ou Laço Militar, quando substituídos, devem ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens deverão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

- Independente de serem armazenados em Reserva Técnica, ou ficarem em exposição, o EH e/ou Laço Militar, substituídos, deverão permanecer em ambiente protegido de intempéries; de iluminação ou raios de sol que causem desbotamentos; de pragas daninhas, além de serem mantidos com isolamento para sua proteção, sob temperatura e umidade do ar, apropriadas.

- Deve-se evitar dobraduras dos tecidos; se os panos forem enrolados para se proteger os fios dourados da oxidação, deve-se empregar materiais sintéticos neutros para prevenir o contato entre suas partes.

- O manuseio, a manutenção e a higienização do EH e/ou Laço Militar deverão, sempre que possível, serem feitas por pessoal especializado, sendo que os mesmos poderão passar por inspeções periódicas para se constatar se houve alguma deterioração dos tecidos e componentes.

- O EH e/ou Laço Militar, originais, não deverão ser ofertados como homenagem a nenhuma personalidade ou instituição, a menos que uma nova OM, modificada ou criada, herde o patrimônio histórico e documental da OM extinta, desativada ou transformada, ocasião em que poderá receber as relíquias sob sua responsabilidade.

- Réplicas do EH completo poderão ser confeccionadas nos tamanhos e quantidades que se fizerem necessárias, para se ofertar como lembranças, caso a OM disponha de recursos para tal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

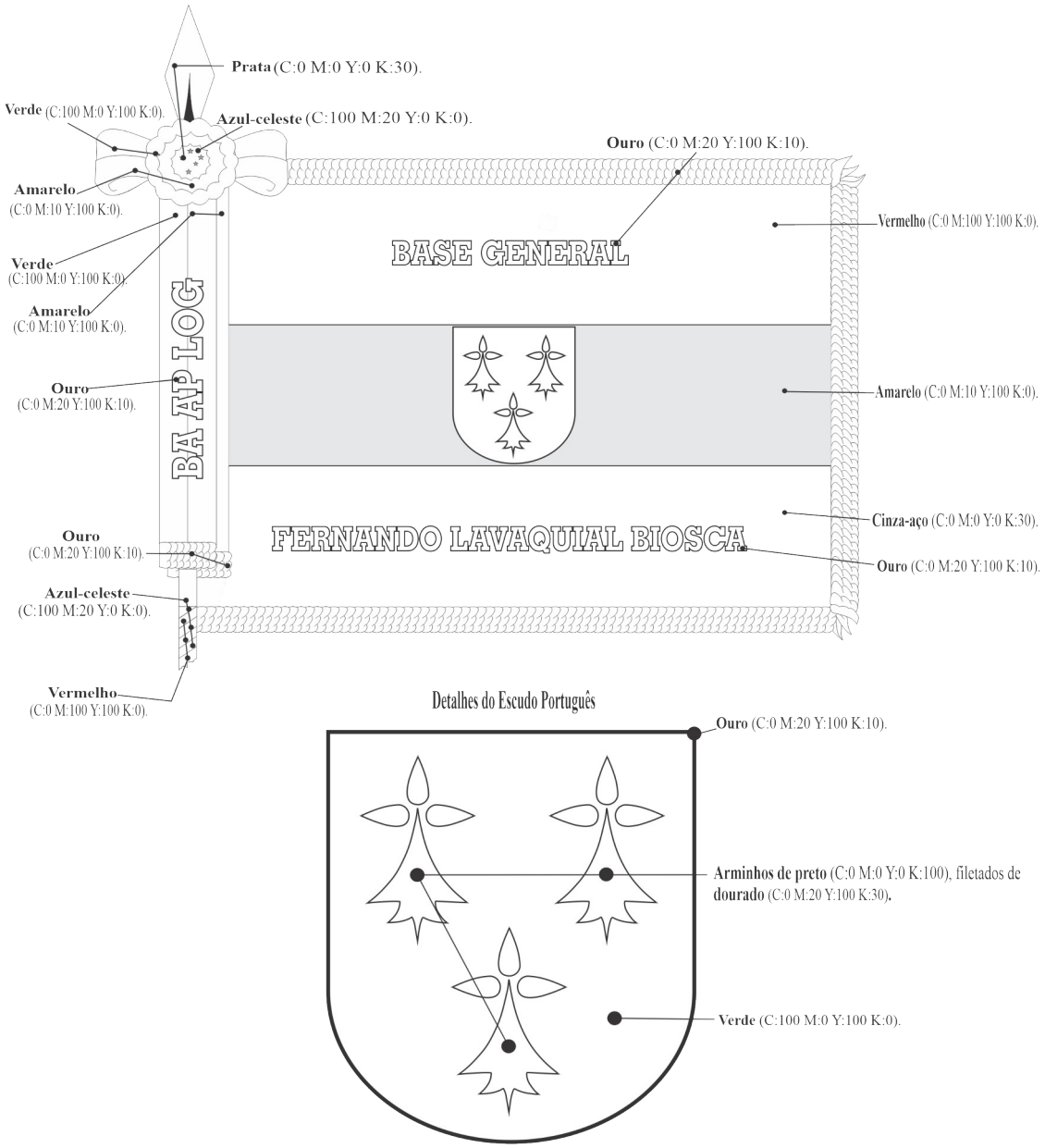

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Estandarte Histórico do Batalhão Central de Saúde (BC Sau), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 550, de 8 JUN 20; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Estandarte Histórico do Batalhão Central de Saúde, conforme o modelo constante do Anexo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Registrar que o Estandarte Histórico do então Hospital de Campanha (H Cmp) foi concedido em decorrência da aprovação da Denominação Histórica: "HOSPITAL OSWALDO CRUZ", ambas honrarias castrenses foram outorgadas de acordo com a Portaria – C Ex nº 1252, de 21 DEZ 10. Posteriormente, a Portaria – EME/C Ex nº 1.340, de 2 JUL 24, aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), tendo como um de seus desdobramentos a mudança da Designação Militar do Hospital de Campanha, para Batalhão Central de Saúde.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do Batalhão Central de Saúde terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro; campo de vermelho, cor alusiva ao Serviço de Saúde; em abismo, um escudo português, filetado de dourado; chefe terçado em faixas por coticas douradas, nas cores vermelha, amarela e cinza-aço, em brocante e em abismo, o antigo símbolo representativo da Logística, de prata, com detalhes de dourado, tudo em alusão ao extinto 21º Batalhão Logístico, herdeiro das tradições do 1º Batalhão de Saúde (1º BS), o qual atuou na campanha militar na Itália, quando da Segunda Guerra Mundial, e cujo legado histórico, na atualidade, é preservado pelo Batalhão Central de Saúde. Campo dividido em pala por cotica dourada; à destra, campo de amarelo carregado com a "cobra fumando", em suas cores, distintivo da Força Expedicionária Brasileira (FEB); à sinistra, campo de branco carregado com uma cruz branca, contorneada de vermelho e filetada de dourado, tendo, em brocante, um escudo francês, filetado de dourado, carregado com uma cruz vermelha, contorneada de branco e filetada de dourado, contendo o símbolo da Medicina, de ouro e filetado de dourado, e, em contrachefe do escudo francês, o dístico "1º BS", de ouro; sotoposto ao escudo português, um listel branco, filetado de dourado, com a inscrição, em ouro, "6 DEZEMBRO 1943", data alusiva a criação do 1º BS; envolvendo o escudo, em arco e em ouro, a denominação histórica "BATALHÃO OSWALDO CRUZ"; no cantão superior e inferior destro, respectivamente, as divisas "MONTESE" e "FORNOVO DI TARO", e no cantão superior e inferior sinistro, respectivamente, as divisas "CASTELNUOVO" e "MONTE CASTELLO", todas grafadas em ouro, alusivas aos principais combates em que militares do 1º BS sofreram baixas no cumprimento do dever. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO BATALHÃO CENTRAL DE SAÚDE

Considerações:

- O antigo EH e/ou Laço Militar, quando substituídos, devem ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens deverão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

- Independente de serem armazenados em Reserva Técnica, ou ficarem em exposição, o EH e/ou Laço Militar, substituídos, deverão permanecer em ambiente protegido de intempéries; de iluminação ou raios de sol que causem desbotamentos; de pragas daninhas, além de serem mantidos com isolamento para sua proteção, sob temperatura e umidade do ar, apropriadas.

- Deve-se evitar dobraduras dos tecidos; se os panos forem enrolados para se proteger os fios dourados da oxidação, deve-se empregar materiais sintéticos neutros para prevenir o contato entre suas partes.

- O manuseio, a manutenção e a higienização do EH e/ou Laço Militar deverão, sempre que possível, serem feitas por pessoal especializado, sendo que os mesmos poderão passar por inspeções periódicas para se constatar se houve alguma deterioração dos tecidos e componentes.

- O EH e/ou Laço Militar, originais, não deverão ser ofertados como homenagem a nenhuma personalidade ou instituição, a menos que uma nova OM, modificada ou criada, herde o patrimônio histórico e documental da OM extinta, desativada ou transformada, ocasião em que poderá receber as relíquias sob sua responsabilidade.

- Réplicas do EH completo poderão ser confeccionadas nos tamanhos e quantidades que se fizerem necessárias, para se ofertar como lembranças, caso a OM disponha de recursos para tal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

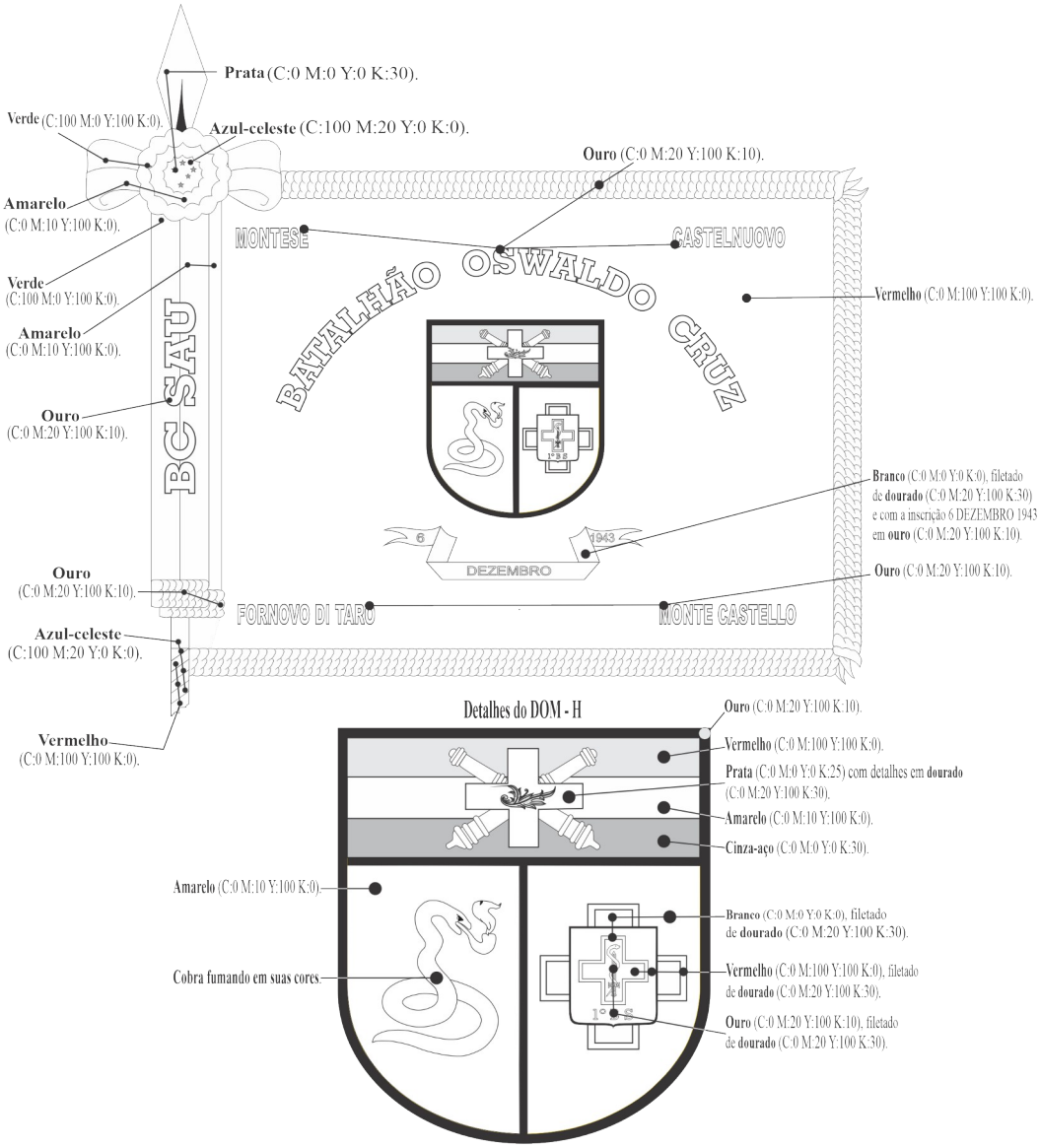

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada (3ª Bda Inf Mec), sediada em Cristalina-GO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o Decreto nº 12.020, de 16 MAIO 24, transformou a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (3ª Bda Inf Mtz), em 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada (3ª Bda Inf Mec).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	30
Vermelho	0	100	100	0

Bandeira-Insígnia

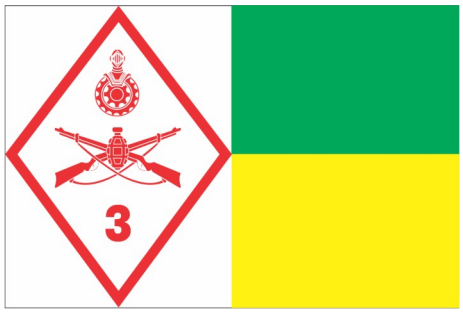

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Amarelo	0	10	100	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (23ª Cia E Cmb Mec), sediada em Ipameri-GO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que a Portaria – C Ex nº 2.484, de 30 MAIO 25, transformou a 23ª Companhia de Engenharia de Combate, em 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K	Obs
Azul-celeste	100	20	0	0	1
Branco	0	0	0	0	
Ouro	0	20	100	10	
Vermelho	0	100	100	0	
Azul-turquesa	40	0	0	0	2

1 - Da faixa inferior do chefe;
2 - Do campo.

Bandeira-Insígnia

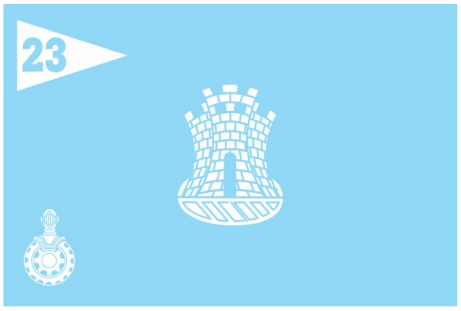

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-turquesa	40	0	0	0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.119, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada (6ª Cia Com Mec), sediada em Cristalina-GO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que a Portaria – C Ex nº 2.485, de 30 MAIO 25, transformou a 6ª Companhia de Comunicações, em 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 6ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	10
Vermelho	0	100	100	0

Bandeira-Insígnia

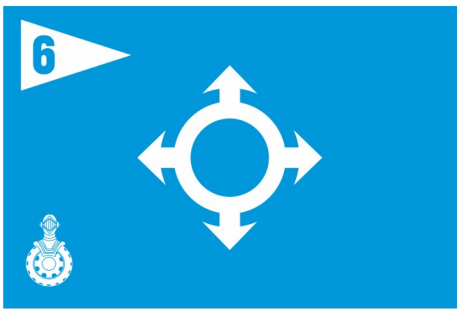

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (5º GAAAe Sl), sediado em Manaus-AM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto nas Portarias do Comandante do Exército, nº 1.788, de 7 JUL 22; nº 1.994, de 12 JUN 23; nº 530, de 22 SET 1999; Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980; e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que a Portaria – C Ex nº 2.468, de 15 MAIO 25, alterou a Designação Militar do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, para 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 5º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA

Distintivo Metálico

COR	C	M	Y	K	Obs
Vermelho	0	100	100	0	
Azul-celeste	100	20	0	0	1
Branco	0	0	0	0	
Ouro	0	20	100	10	
Azul-ultramar	100	60	0	10	2

1 - Da faixa inferior do chefe;
2 - Do campo.

Bandeira-Insígnia

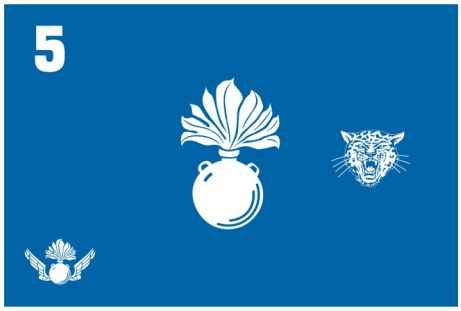

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-ultramar	100	60	0	10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas daquela Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente dourados.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de dourado, com espessura de 0,3 mm.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33mm X 46mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80m X 1,20m para hasteamento em mastro; 0,40m X 0,60m quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo; e 0,20m X 0,30m quando conduzida por viaturas.
- Para Praça, Oficial Subalterno ou Intermediário, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Algumas peças dos antigos DOM, e alguns exemplares das antigas Band, quando forem substituídos, deverão ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens precisarão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem em uso até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-E) – 2026/2027.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o do art. 10, inciso II do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 11, inciso XVI, do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 07 de julho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 64445.016649/2025-62, resolve que:

Art. 1º Fica aprovado o edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-E) – 2026/2027, realizado no CEP/FDC, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinado que o DECEx, e suas Diretorias subordinadas adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-E) – 2026/2027 encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.231, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz para a Progressão do Ensino de Idiomas e para Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 11, inciso XXI, do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, e considerando o que consta nos autos NUP nº 65337.010406/2025-19, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Progressão do Ensino de Idiomas para Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

NOTA: a Diretriz para a Progressão do Ensino de Idiomas e para Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa o efetivo de discentes, por Colégio Militar (CM), para o ano letivo de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o parágrafo único do art. 89 do Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.714, de 5 de abril de 2022; o inciso III do art. 36 das Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (EB60-IR-24.002), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 210, de 1º de junho de 2023, e considerando o que consta nos autos nº 65339.009054/2025-21, resolve:

Art. 1º Fica fixado o efetivo de discentes, por ano escolar dos Colégios Militares, para o ano letivo de 2026, observando o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo de Discentes (Anexo A) e na Tabela de Total Geral do Efetivo de Discentes (Anexo B).

§ 1º A Tabela de Distribuição de Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções de discentes por salas de aula, estabelecidas no Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil e as constantes das metas no Marco Operacional de cada CM.

§ 2º O Diretor de Educação Preparatória e Assistencial regulará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 2º Fica delegado ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial a competência para alterar em até cinco por cento a distribuição dos efetivos de discentes de que tratam os anexos, observados os limites estabelecidos pela capacidade física dos Colégios Militares.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – DECEx/C Ex nº 821, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE DISCENTES

COLÉGIO MILITAR	ANO ESCOLAR							SOMA
	ENSINO FUNDAMENTAL (EF)				ENSINO MÉDIO (EM)			
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
CMB	240	360	390	420	480	480	480	**2.850**
CMBel	90	90	90	90	90	120	90	**660**
CMBH	90	120	120	120	120	120	120	**810**
CMC	90	120	120	120	180	180	150	**960**
CMCG	90	120	120	150	150	150	150	**930**
CMF	90	120	120	120	150	150	120	**870**
CMJF	90	115	120	115	130	120	120	**810**
CMM	120	150	150	150	150	150	150	**1.020**
CMPA	120	150	150	150	150	150	150	**1.020**
CMR	90	120	120	150	150	150	150	**930**
CMRJ	150	180	210	240	330	300	300	**1.710**
CMS	90	120	120	120	120	120	120	**810**
CMSM	90	90	120	120	180	150	120	**870**
CMSP	90	90	90	90	90	90	90	**630**
CMVM	90	90	90	90	**(1)**	**(1)**	**(1)**	**360**
SOMA	**1.620**	**2.035**	**2.130**	**2.245**	**2.470**	**2.430**	**2.310**	**15.240**
CMM (CREAD)	120	120	120	120	120	120	120	**840**
SOMA	**1.740**	**2.155**	**2.250**	**2.365**	**2.590**	**2.550**	**2.430**	**16.080**

(1) Ano escolar não oferecido em virtude do CMVM, em 2026, ainda encontrar-se em fase de implantação.

ANEXO B
TOTAL GERAL DO EFETIVO DE DISCENTES

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
DISCENTES DOS COLÉGIOS MILITARES	**ENSINO FUNDAMENTAL**	6º ANO	1.620
		7º ANO	2.035
		8º ANO	2.130
		9º ANO	2.245
		SOMA PARCIAL	**8.030**
	ENSINO MÉDIO	1º ANO	2.470
		2º ANO	2.430
		3º ANO	2.310
		SOMA PARCIAL	**7.210**
	CURSO REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	6º ANO (EF) AO 3º ANO (EM)	840
TOTAL GERAL			**16.080**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 627, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Manual Técnico MT 3.2-200 – Manual do Cavaleiro Militar – Técnicas e Procedimentos para o Emprego da Tropa Montada, 1ª Edição, 2025.

O CHEFE DO PREPARO DA FORÇA TERRESTRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os artigos 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico MT 3.2-200 – Manual do Cavaleiro Militar – Técnicas e Procedimentos para o Emprego da Tropa Montada, 1ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

NOTA: o Manual Técnico MT 3.2-200 – Manual do Cavaleiro Militar – Técnicas e Procedimentos para o Emprego da Tropa Montada, 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível nas novas páginas no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.coter.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.coter.eb.mil.br.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2026, do Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças (PCEF/2026).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, do Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças (PCEF/2026), constantes do Anexo.

Art. 2º Caberá às organizações militares solicitantes das NCE pertencentes à guarnição de Brasília prever a disponibilidade de próprio nacional residencial (PNR), a fim de possibilitar a movimentação e a classificação dos concluintes dos cursos de pós-graduação para a aplicação dos conhecimentos específicos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2026, do Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças (PCEF/2026), estão publicadas em Separata ao presente Boletim, disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SG-MD Nº 5.140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza militar a afastar-se do País.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 5.863, combinado com a Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60520.000044/2022-14, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da Tenente-Coronel QCO Vet FERNANDA CARVALHO PEIXOTO, Coordenadora-Geral da Divisão de Segurança Biológica do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para participar da Reunião dos Estados-Partes da Convenção para a Proibição das Armas Biológicas e Toxínicas (CPAB), na cidade de Genebra, Suíça, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025.

O afastamento dar-se-á no período de 13 a 19 de dezembro de 2025, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, seguro-viagem, de meia diária no dia da saída e do regresso ao País e de diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 24 NOV 25 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.648, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.648, de 6 de novembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro de 2023, relativa à designação do Ten Cel Eng LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA, do 8º BEC, para frequentar o Curso da Escola de Guerra do Exército – *Army War College Course* (Atv PCENA V24/001), a ser realizado no US Army War College, Carlisle, no estado da Pensilvania, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2024 e duração aproximada de quatorze meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ: "...Curso da Escola de Guerra do Exército – *Army War College Course*...", LEIA-SE: "...Curso da Escola de Guerra do Exército – *Army War College Course* e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor no US Army War College; e ONDE SE LÊ: "...duração aproximada de quatorze meses...", LEIA-SE: "...duração aproximada de vinte e seis meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.691, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Apostilamento II.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.691, de 14 de novembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 1º de dezembro de 2023 e apostilada no Boletim do Exército nº 5, de 2 de fevereiro de 2024, relativa à designação do Maj Art VICTOR ALMEIDA PEREIRA, da AMAN, para frequentar o Curso de Idioma Inglês, a ser realizado no Defense Language Institute English Language Center (DLIELC), em San Antonio, Texas nos Estados Unidos da América, e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior – *Command and General Staff Officer's Course* (Atv PCENA V24/006), a ser realizado no US Army Command and General Staff College, Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2024 e duração aproximada de quatorze meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ: "...Curso de Comando e Estado-Maior – *Command and General Staff Officer's Course*...", LEIA-SE: "...Curso de Comando e Estado-Maior – *Command and General Staff Officer's Course* e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor no Fort Leavenworth; e ONDE SE LÊ: "...duração aproximada de quatorze meses...", LEIA-SE: "...duração aproximada de vinte e seis meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.575, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.575, de 25 de outubro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 8 de novembro de 2024, relativa à designação do Cel Cav CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA, do CA-Sul, para frequentar o Curso da Escola de Guerra do Exército – *Army War College Course* (Atv PCENA V25/006), a ser realizado no US Army War College, Carlisle, no estado da Pensilvania, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2025 e duração aproximada de quatorze meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ: "...Curso da Escola de Guerra do Exército – *Army War College Course*...", LEIA-SE: "...Curso da Escola de Guerra do Exército – *Army War College Course* e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor no US Army War College; e ONDE SE LÊ: "...duração aproximada de quatorze meses...", LEIA-SE: "...duração aproximada de vinte e seis meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.090, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.090, de 12 de agosto de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 29 de agosto de 2025, contendo a designação de militares para visita de orientação técnica à CEBW e visita à Key Leader Engagement USCYBERCOM (Atv PVANA G3 – CD-02-195-CT), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 12 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...Gen Div IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, Comandante de Defesa Cibernética...", LEIA-SE: "...Cel Com WALACE PAYSAN GOMES, do ComDCiber…"; e ONDE SE LÊ: "...visita de orientação técnica à CEBW e visita à Key Leader Engagement USCYBERCOM...", LEIA-SE: "...visita de orientação técnica à CEBW...".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.381, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.381, de 19 de setembro de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 3 de outubro de 2025, contendo a designação de militares para participar da *Government Service Delivery Conference* (Atv PVANA G5 – RC-02-233-RC), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 27 de outubro a 1º de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...participar da *Govenment Service Delivery Conference*...", LEIA-SE: "...participar do evento Implementando Serviços Digitais com Inteligência Artificial em um Governo Moderno *(Delivering AI-powered Digital Services ina Modern Government)* e da Cúpula do Governo Digital de Washington *(Washington Digital Government Summit)*…"; e ONDE SE LÊ: "...no período de 11 a 16 de novembro de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 10 a 15 de novembro de 2025...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.638, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.638, de 4 de novembro de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 14 de novembro de 2025, contendo a designação de militares para participar de visita às instalações da empresa FC Systems (Atv PVANA G5 – DI-03-242-CT), na cidade de Praga, na República Tcheca, no período de 1º a 6 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...Ten Cel QEM Com VÍTOR GOUVÊA ANDREZO CARNEIRO e o Cap QEM Compt OSCAR MARTINS WANDERLEY FILHO, ambos do IME...", LEIA-SE: "...Cap QEM Compt OSCAR MARTINS WANDERLEY FILHO, do IME...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.653, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.057, 6 de agosto de 2025 (Atv PVANA G5 – EM/5-01-090-EM/5), publicada no Boletim do Exército nº 35, de 29 de agosto de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.674, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá, com sede em Ottawa, o Cel Inf GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA, a partir de 15 de outubro de 2026; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Cav DANIEL VARGAS DOS SANTOS, da SGEx, a partir de 15 de outubro de 2026.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.676, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname, com sede em Paramaribo, o S Ten Sau CRISTIANO BEHENCK HAHN, a partir de 21 de outubro de 2026; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES, do C Fron Solimões/8º BIS, a partir de 21 de outubro de 2026.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.677, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia, com sede em Bogotá, também acreditado junto à República Dominicana, o Cel Inf SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO, a partir de 25 de outubro de 2026; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Eng OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES, do Cmdo 5º Gpt E, a partir de 25 de outubro de 2026.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.710, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.534, de 14 de outubro de 2025 (Atv PVANA G5 – DI-02-259-CT), publicada no Boletim do Exército nº 43, de 24 de outubro de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.711, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.292, de 10 de setembro de 2025 (Atv PVANA G5 – EM/5-02-218-EM/5), publicada no Boletim do Exército nº 39, de 26 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.721, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES e o 1º Sgt MB DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, ambos do COLOG, para acompanhar o transporte do material de emprego militar adquirido junto à empresa SAAB Dynamics AB e empresa FMG (Fábrica de Munições de Granada) (Atv PVANA G5 – LG-03-312-LG), nas cidades de Estocolmo e Granada, no Reino da Suécia e no Reino da Espanha, respectivamente, no período de 25 de novembro a 5 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, sendo o deslocamento realizado com aeronave da Força Aérea Brasileira e diárias custeadas com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.725, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.096, de 12 de agosto de 2025 (Atv PVANA G3 – EM/G-02-037-EM/G), publicada no Boletim do Exército nº 36, de 5 de setembro de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.727, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, todos da EsFCEx, para participar de viagem de estudo dos alunos destaques de 2025 (Atv PVANA G5 – GC-01-304-EC), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Maj Inf TIAGO ANDRADE DE LUCENA;
- 1º Ten Alu Sau PEDRO HENRIQUE DELLA GARZA OITICICA MOREIRA; e
- 1º Ten Alu QCO NICOLAS HENRIQUE RICHARDT DA SILVA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, todos da AMAN, para participar de viagem de estudo dos cadetes destaques de 2025 da AMAN (Atv PVANA G5 – EC-01-303-EM/5), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Cap Art JULIO CEZAR CAVALLARE OLIVEIRA;
- Cad 4º A Inf JOÃO GABRIEL GUIMARÃES MARQUES;
- Cad 4º A Cav LUCAS CREMONESE JAEGER;
- Cad 4º A Art GABRIEL FERNANDO EICH BASSO;
- Cad 4º A Eng GABRIEL MENEZES NUNES DE OLIVEIRA;
- Cad 4º A Com LUÍS FELIPE ANTUNES NOGUEIRA;
- Cad 4º A Int NICOLLE VAZ DA COSTA; e
- Cad 4º A QMB RAFAELA SOUZA LIBÓRIO PETTERSEN.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a participação do Cel Inf GUSTAVO MARTINS PEIXOTO, da ECEME, em Curso de Estudos de Segurança para Oficias Superiores *(SOSCC)* (Atv PVANA G5 – EM/5-01-292-EC), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão foi considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e foi realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, tendo sido as passagens a cargo das Forças Armadas do Canadá, diária de deslocamento custeada com recursos do EME e demais despesas administrativas a cargo do Exército da Colômbia.

PORTARIA – C Ex Nº 1.730, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar da XXVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Guiana-Brasil(Atv PVANA G5 – EM/5-01-302-AM), na cidade de Georgetown, na República Cooperativista da Guiana, no período de 2 a 5 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI, Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Ten Cel Inf DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR, Comandante do Comando de Fronteira – Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva;
- Maj Inf ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA, do Cmdo 1ª Bda Inf Sl; e
- 1º Sgt Inf MARCUS VINÍCIUS MIRANDA PEDROZA DA SILVA, da Cia C 1ª Bda Inf Sl.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Med MILSON CHARLES DE ALMEIDA FARIA, da ECEME, para participar de intercâmbio dos alunos destaques dos cursos da ECEME (Atv PVANA G5 – GC-01-311-EC), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 23 a 28 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.732, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Qmc REUEL LOPES DE PAULA, da ECEME, para participar de intercâmbio dos alunos destaques dos cursos da ECEME (Atv PVANA G5 – GC-01-001A-EC), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

o deslocamento do SC SANDRO TEIXEIRA MOITA, da ECEME, para participar de intercâmbio de pesquisadores do Instituto Meira Mattos (IMM) com o King's College London (KCL) (Atv PVANA G5 – EC03-305-EC), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 1º a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e as diárias custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.737, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Elt LEANDRO ÁVILA DE ÁVILA, do DCT e o Maj Cav MARCUS VINICIUS PEREIRA SOARES, do CDS, para participar de Conferência de Treinamento, Simulação e Educação Inter-Serviços/Indústria (I/ITSEC) 2025 (Atv PVANA G5 – CT-02-308-CT), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do DCT/CDS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.738, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar de viagem de estudo dos alunos destaques da ESA e da EsSLog de 2025 (Atv PVANA G5 – GC-01-296-EC), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Cap Int THIAGO GEADA FELIX, da EsSLog/CMVM;
- 2º Sgt Inf FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA DA SILVA, da ESA;
- Alu Eng JOÃO PEDRO DA CUNHA PEIXOTO, da ESA;
- Alu Art BRUCE WILLIAM DE PAULA MARINS, da ESA;
- Alu Inf CAIO MATHEUS EVANGELISTA DE ARAUJO, da ESA;
- Alu Com FELIPE BORGES FALLEIROS, da ESA;
- Alu Int MARIA JÚLIA TEODORO VILAMAIOR, da EsSLog/CMVM;
- Alu MB CAUANNY IASMIM FÓRSTER CÂNDIDO, da EsSLog/CMVM;
- Alu MB ENDREW ADONNAY SOARES DE OLIVEIRA, da EsSLog/CMVM;
- Alu MB VITÓRIA DA SILVA DE MEDEIROS, da EsSLog/CMVM;
- Alu Mnt Com GABRIEL VARGAS SOARES, da EsSLog/CMVM;
- Alu Av Mnt LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, do CIAvEx;
- Alu Sau T Enf LUANA DE LIMA DA COSTA, da EsSLog/CMVM;
- Alu Cav JOAO VICTOR DE PAIVA DA COSTA SILVA, da ESA;
- Alu MB CATARINA RAMOS DE SOUZA, da EsSLog/CMVM;
- Alu Mus MATHEUS FERREIRA RODRIGUES, da EsSLog/CMVM; e
- Alu Topo IGOR MANOEL DA SILVA VICENTE, da EsSLog/CMVM.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.739, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar de viagem de estudo dos alunos destaques, dos cursos de aperfeiçoamento de sargentos 2025, à República do Chile (Atv PVANA G5 – GC-01-298-EC), na cidade de Santiago, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Maj Art JORGE DE ASSIS NETO, da EASA;
- 1º Sgt Inf CARLOS HENRIQUE CESSO TAVARES, da EsIE;
- 2º Sgt Inf DIRCEU PAIVA GUEDES, da EASA;
- 2º Sgt Av Mnt RODRIGO DE SOUZA TOSTA, do CIAvEx;
- 2º Sgt MB CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROSO, do 25º BC;
- 2º Sgt Art MATHEUS FIGUEREDO DA ROSA, do 3º GAAAe;
- 2º Sgt Inf FERNANDO CAVANHARI, do 13º BIB;
- 2º Sgt MB FERNANDO DANIEL GREINER, do 16º RC Mec;
- 2º Sgt Topo GIOVANI DITZ BIRMANN, da CRO/5ª RM;
- 2º Sgt Av Mnt JOAO PAULO DE OLIVEIRA, do CIAvEx;
- 2º Sgt Eng SELMO COSTA DE MORAES JUNIOR, do 1º B Op Psc;
- 2º Sgt Mus WILLIAM OTONIEL DOS SANTOS BATISTA, do 63º BI;
- 2º Sgt Cav MARCELO DA SILVA FORSIN, do 1º B Op Psc;
- 2º Sgt Mnt Com RONALD LANES RISSO JÚNIOR, do BCMS;
- 2º Sgt Sau T Enf THAIANE CAROLINA CURVELLO HUNGERBÜHLER, da EsSLog/CMV; e
- 2º Sgt Com THIAGO BRAZ PEREIRA, do 1º BGE.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.740, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Int IRWIN CAMPOS COELHO, do 31º GAC (Es), para participar de viagem de estudo dos alunos destaques, dos cursos de aperfeiçoamento de sargentos 2025, à República do Chile (Atv PVANA G5 – GC-01-306-EC), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 1º a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Art JOÃO PAULO RAMOS SERPA e o Cap Art JOSÉ RODRIGO DE SOUSA MAIA ALVES, ambos da EsAO, para participar de intercâmbio com militares do Exército do Chile sobre a Função de Combate Fogos (Atv PVANA G5 – EC-01-301-EC), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.742, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM Compt EMERSON DE OLIVEIRA ANTUNES, do DGP, para participar do *CYBERSAT 2025* (Atv PVANA G5 – DI-02-316-PE), na cidade de Reston, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e demais despesas administrativas custeadas com recursos da FAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.746, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ALESSANDRO DA SILVA, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, para participar da cerimônia de assunção do novo Adido Militar do Exército Brasileiro na China (Atv PVANA G5 – EM-5-04-314-EM-4), na cidade de Pequim, República Popular da China, no período de 8 a 16 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.748, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar de intercâmbio de relações internacionais simulando a Organização das Nações Unidas – *Ivy League Model United Nations Conference (ILMUNC)* (Atv PVANA G5 – EC-02-258-EC – EUA), nas cidades de Nova lorque e Filadélfia, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 27 de janeiro de 2026, incluindo os deslocamentos:

- Cel Int RICARDO FIGUEIREDO JORGE, da DEPA;
- 1º Ten QCO Mag Ing PATRÍCIA CRISTINA CAPELETT TEIXEIRA, do CMB;
- 1º Sgt Int MARCIO ALVES DA SILVA, do CMB; e
- 1º Sgt Com ÉDERSON CHAVES RODRIGUES, do CMB.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do DECEx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.749, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para realizar Visita de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv PVANA G5 – GC-02-309-GC), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 29 de março de 2026, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
- Maj Art PAULO ZILBERMAN HENRIQUES, do Gab Cmt Ex; e
- 2º Ten QAO ELIÉZER MORAES DOS SANTOS, do Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.750, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Art BRUNO TRASSI FERNANDES SILVA DE SOUZA, da EsEFEx, para frequentar o Curso de Professor de Educação Física (Atv PCENA V26/146), a ser realizado na Escuela Central de Educación Física, na cidade de Toledo, no Reino da Espanha, com início previsto para a primeira quinzena de março de 2026, com duração aproximada de três meses e com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Atv PCENA V26/129), a ser realizado na Escuela de Suboficiales del Ejército Uruguayo, na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2026 e duração aproximada de dois meses:

- 2º Sgt MB EDUARDO WIOPPIOLD FLÔRES, do BCSv/AMAN;
- 2º Sgt Int THIAGO DE SOUZA LOBO, da Cia C/9º Gpt Log;
- 2º Sgt Mnt Com TIAGO DOMINGOS DOS SANTOS, do 21º CT; e
- 2º Sgt Topo RAFAEL CUNHA PEREIRA, do 4º CGEO.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.754, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar de Curso de Gestão e Controles Eficazes de Folha de Pagamento *(Payroll Management & Effective Payroll Controls)* (Atv PVANA G5 – RC-03-315-RC), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 7 a 15 de fevereiro de 2026, incluindo os deslocamentos:

- Cel Int ERICO DA SILVA FERREIRA, do CPEx;
- Cel Cav ROGÉRIO MARTINS MOURA, da SEF; e
- S Ten Art GENILDO PERES, do CPEx.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e as diárias custeadas com recursos da SEF.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.757, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; considerando o disposto na alínea "i" do inciso VI do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; inciso V do art. 4º da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 278, de 17 de janeiro de 2024; e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64494.004465-2025-74, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Servidor Civil ALAN SANTOS PASSOS, matrícula SIAPE nº 1408656, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe B, nível 3, lotado no Colégio Militar de Salvador (CMS), com a finalidade de participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado em História, no Instituto de História Contemporânea, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 24 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026.

As despesas relativas às diárias e passagens serão custeadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPEs, cabendo ao Exército Brasileiro somente o ônus da remuneração e outros direitos à que faz jus o servidor, no País.

PORTARIA – C Ex Nº 1.758, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização para afastamento do País de servidora civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; considerando o disposto na alínea "i" do inciso VI do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; inciso V do art. 4º da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 278, de 17 de janeiro de 2024; e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64613.015706/2025-15, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da Servidora Civil CLÁUDIA MARCELA JUSTEL, matrícula SIAPE nº 1284943, Professora do Magistério Superior, classe Titular, nível 1, lotada no Instituto Militar de Engenharia (IME), com a finalidade de desenvolver trabalhos conjuntos ligados ao projeto de pesquisa *"Graphs with Three Distinct Eigenvalues and Related Problems"*, a serem desenvolvidos na Universidade de Aveiro, na cidade de Aveiro, na República Portuguesa, no período de 13 de dezembro de 2025 a 9 de fevereiro de 2026, incluindo os deslocamentos.

As despesas relativas às diárias e passagens serão custeadas pelo pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, cabendo ao Exército Brasileiro somente o ônus da remuneração e outros direitos à que faz jus a servidora, no País.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.759, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização para afastamento do País de servidora civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; considerando o disposto na alínea "i" do inciso VI do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; inciso V do art. 4º da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 278, de 17 de janeiro de 2024; e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64613.019407/2025-41, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da Servidora Civil MARIA CLÁUDIA REIS CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 0360878, Professora do Magistério Superior, classe D, denominação Titular, nível 1, lotada no Instituto Militar de Engenharia (IME), com a finalidade de participar da *19th International Conference on Metadata and Semantics Research – MTSR 2025*, a ser realizada na cidade de Tessalônica, na Grécia (República Helênica), no período de 13 a 21 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

As despesas relativas às diárias e passagens serão custeadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), cabendo ao Exército Brasileiro somente o ônus da remuneração e outros direitos à que faz jus a servidora, no País.

PORTARIA – C Ex Nº 1.761, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA, do COTER, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste, em Díli, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 2ª quinzena de abril de 2026, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.762, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng PAULO CÉSAR PEREIRA BARROS, do 5º BEC, para frequentar o Curso Internacional de Desminagem Humanitária (Atv PCENA V26/118), a ser realizado no Centro Internacional de Desminado (CIDES) – Forte Tolemaida, na cidade de Nilo, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2026 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QCO Infor JEAN CARLOS DIAS, do Gab Cmt Ex, para participar da XXVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Guiana-Brasil (Atv PVANA G5 – IN-01-313-IN), na cidade de Georgetown, na República Cooperativista da Guiana, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex – CODOM 016261.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.764, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para participar de viagem de estudo dos alunos destaques do IME 2025 (Atv PVANA G5 – EC-01-310-EC), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Cap Inf LUCAS DIAS LEMES GARCIA;
- 1º Ten Alu IME 5-R/2 MB MARCOS PAULO DE SOUZA CAMPANHA; e
- 1º Ten EICEM-Met LUIZ FILIPE MENDES PEREIRA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Indicação de membro efetivo do Conselho de Curadores da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, o art. 20, incisos I e VI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, bem como o art. 19, inciso I, do Estatuto da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), e considerando o que consta nos autos nº 64536.030013/2025-12, resolve

INDICAR

o Gen Div FLÁVIO ALVARENGA FILHO, em substituição ao Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, como membro efetivo do Conselho de Curadores da FUNCEB.

PORTARIA – C Ex Nº 1.766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o 1º Sgt Av Mnt MATEUS MACHADO TAVARES DUARTE, do 2º B Av Ex, para frequentar o Curso de Adjunto de Comando – *Senior Enlisted Advisor* (Atv PCENA V26/027), a ser realizado no Western Hemisphere Institute for *Security Cooperation* (WHINSEC), Fort Benning, no estado da Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2026 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; considerando o disposto na alínea "i" do inciso VI do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; inciso V do art. 4º da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 278, de 17 de janeiro de 2024; e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64613.016278-2025-30, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Servidor Civil LUIZ EDUARDO PIZARRO BORGES, matrícula SIAPE nº 1217807, professor do Magistério Superior, classe Titular, nível 1, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), com a finalidade de participar de projeto de pesquisa nos ramos de cinética e catálise heterogênea, a ser realizado no Instituto de Química da Universidade de Poitiers, na República Francesa, no período de 1º de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, incluindo os deslocamentos.

As despesas relativas às diárias e passagens serão custeadas com recursos próprios, cabendo ao Exército Brasileiro somente o ônus da remuneração e outros direitos à que faz jus o servidor, no País.

PORTARIA – C EX Nº 1.770, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Art LEONARDO DE ANDRADE BATISTA, do Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, para desempenhar a função de Oficial de Estado-Maior do Grupo de Operações no Joint Readiness Training Center (JRTC), no Fort Polk, Louisiana, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2026, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.771, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Eng LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor no US Army War College, em Carlisle, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2025, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme a Portaria – C Ex nº 050, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 6, de 7 de fevereiro de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.772, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Art VICTOR ALMEIDA PEREIRA, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor no Curso de Comando e Estado-Maior, no Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2025, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme a Portaria – C Ex nº 041, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 6, de 7 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Int (011636875-4) ATHUS DE ALVARENGA SOSSAI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Med (011912997-1) THIAGO MAGALHÃES UCHOA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, e seu § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a Cap Med (020357414-0) ADELE CHRISTIANA MANSO MARQUES, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede o Prêmio Cultural Tasso Fragoso aos concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria – DECEx/C Ex nº 357, de 9 de agosto de 2021, na Portaria – DECEx/C Ex nº 463, de 14 de dezembro de 2021, e nas Portarias – DECEx/C Ex nº 204 e 205, de 1 de agosto de 2022, resolve

CONCEDER

o Prêmio Cultural Tasso Fragoso aos seguintes militares:

- 1º Tenente Aluno PEDRO HENRIQUE DELLA GARZA OITICICA MOREIRA, primeiro colocado na ESFCEx, com o grau final 9,855.
- Cadete RAFAELA SOUZA LIBÓRIO PETTERSEN, primeira colocada na AMAN, com o grau final 9,250;
- Aluno MAURÍCIO DA SILVA CORRÊA, primeiro colocado na ESA, com o grau final 8,917;
- Aluno JOSÉ DE FREITAS ALVES NETO, primeiro colocado no CIAvEx, com o grau final 9,000; e
- Aluno WINÍCIUS RIBEIRO DOS ANJOS, primeiro colocado na EsSLog, com o grau final 9,417.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.132, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria – C Ex nº 1.647, de 8 de dezembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha General Tasso Fragoso, instituída pela Portaria – C Ex nº 1.647, de 8 de dezembro de 2021, e de acordo com o previsto no inciso I do art. 7º da Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 7 de novembro de 2022, aos seguintes militares concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2023:

- 1º Tenente Aluno PEDRO HENRIQUE DELLA GARZA OITICICA MOREIRA, primeiro colocado na ESFCEx, com o grau final 9,855.
- Cadete RAFAELA SOUZA LIBÓRIO PETTERSEN, primeira colocada na AMAN, com o grau final 9,250;
- Aluno MAURÍCIO DA SILVA CORRÊA, primeiro colocado na ESA, com o grau final 8,917;
- Aluno JOSÉ DE FREITAS ALVES NETO, primeiro colocado no CIAvEx, com o grau final 9,000; e
- Aluno WINÍCIUS RIBEIRO DOS ANJOS, primeiro colocado na EsSLog, com o grau final 9,417.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.196, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão da Medalha Caxias por Distinção Militar no Curso de Formação e Graduação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CONCEDER

a Medalha Caxias – Distinção Militar, com Passador Prateado, de acordo com o previsto nos incisos II e IV do art. 5º e inciso II do art. 7º, das Normas para Regular as Características, os Modelos, os Complementos, os Diplomas e a Concessão da Medalhas Caxias – Distinção Militar, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.315, de 27 de agosto de 2019, à Aluna (040548747-1) VITÓRIA DA SILVA DE MEDEIROS, por ter se destacado como a mais distinta entre os primeiros colocados dos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos, da Escola de Sargentos de Logística.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 339, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559, do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte Oficial-General de Exército:

- General de Exército RICARDO PIAI CARMONA.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	083004494-7	CINTYA FONTELLES ARAÚJO GROSSO	12 MAR 21	H Ge Belém
Cap QCO	060150557-1	ISAIANE DA SILVA CARVALHO	8 OUT 25	H Gu Natal
Cap SAREX	010993377-0	JEREMIAS ROMUALDO ALVES	19 MAR 25	Cmdo 9ª RM
Cap QCO	043426944-5	JULIO CESAR DA SILVA WANDRATSCH	17 MAR 21	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Cap Med	010116177-6	MAYRA VARGAS DE TOLEDO ROCHA SILVA	11 ABR 22	HCE
Cap Int	110159915-5	MIQUEIAS ASAFE DE ALMEIDA OLIVEIRA	7 FEV 22	B DOMPSA
Cap Eng	011625525-8	RAFAEL ALVES DE SOUZA	5 FEV 18	8º BEC
1º Ten Com	020502347-6	JÔNATAS MATEUS DIAS E SILVA	17 FEV 25	DstAvEx/CMN
1º Ten Com	020372687-2	RODRIGO PRADO LUIS NUNES	18 FEV 25	3ª Cia Com Bld

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt Art	043537214-9	FELIPE NEVES DE ALMEIDA	3 FEV 12	Bia C Art Ex
1º Sgt Eng	040017155-9	FLÁVIO ANDRÉ CASTRO GOMES	5 FEV 14	AGR
2º Sgt MB	020536427-6	ADRIELL GONÇALVES PINTO	13 MAIO 25	31º BI Mtz
2º Sgt Eng	120045395-7	ALFREDO VITOR PEREIRA DA SILVA	2 JUN 25	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Sau	011095147-2	ANDRESSA DO NASCIMENTO CIBIEN	23 ABR 25	H Gu Marabá
2º Sgt Sau	011131677-4	ANNA CAROLINA SIENA GOMIDES	20 OUT 25	22º GAC AP
2º Sgt Com	040188647-8	ANTONIO HERMINIO DOS SANTOS PEREIRA	24 ABR 24	27º B Log
2º Sgt Int	040240867-8	BRUNO DA SILVA TAVARES	23 ABR 25	B DOMPSA
2º Sgt Com	020537597-5	DANIEL ALBERT DA SILVA	23 ABR 25	1º BI Mec (Es)
2º Sgt Com	040249347-2	DOUGLAS BORGES NASCIMENTO SILVA	23 AGO 25	27º BI Pqdt
2º Sgt MB	100099787-2	DOUGLAS NOBRE DIAS	26 ABR 23	BMSA
2º Sgt Eng	040266285-2	EDUARDO PAIVA DE ARAUJO	3 JUN 20	23ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Art	100067765-6	FRANCISCO GLAUBER RIBEIRO CAMPOS	6JUN 18	7º GAC
2º Sgt Sau	010315917-4	GILSARA PEREIRA RODRIGUES	23 DEZ 22	11º RC Mec
2º Sgt Av Mnt	080168137-0	HYLBBER ALLEFEH MOURA BASTOS	24 ABR 24	DstAvEx/CMN
2º Sgt Sau	010455337-5	KAREEN SÁMYA DE SOUZA CORREIA DE CARVALHO	20 FEV 24	1º RCG
2º Sgt Art	090429777-7	LUÍS FERNANDO ZAGO LOUREIRO	23 ABR 25	22º GAC AP
2º Sgt Com	020536687-5	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS ROCHA	13 MAIO 25	2º B Av Ex
2º Sgt Int	040080437-3	MAIKY DE MAGALHAES REIS	2 MAIO 22	23º BI
2º Sgt Com	040193457-5	RENAN BERNARDO ANDRADE	24 ABR 24	23º BC
2º Sgt Sau	011095757-8	RENATA MUGNAINI SALGADO	20 OUT 25	27º B Log
2º Sgt Av Mnt	020078567-3	RICARDO ALEXANDRE SILVA	29 ABR 22	DstAvEx/CMN
2º Sgt Inf	100026185-7	RUY CARLOS SANTOS	23 ABR 25	41º BI Mec
2º Sgt Sau	040207167-4	SILMARA BRAGA CAVALCANTE FRANÇA	20 OUT 25	H Ge Fortaleza
2º Sgt Art	020537147-9	VICTOR VIEIRA MATHIAS DOS SANTOS	23 SET 25	21º GAC
3º Sgt Eng	010106667-8	ALAIR NERI DA SILVA	17 MAIO 23	1ª Cia E Cmb Pqdt
3º Sgt Com	090342057-8	LUCAS DA SILVA FERNANDES	19 SET 25	1ª Cia E Cmb Pqdt
3º Sgt Inf	050842577-4	THIAGO MENDONÇA CORDEIRO	26 FEV 23	Cia C 1ª Bda Inf Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 341, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Int	010086705-0	ADRIANO LEODONIO ALVES	13 FEV 25	DstavEx/CMN
Maj Eng	010066055-4	JOCIMAR SENE MACHADO	8 FEV 24	2º BEC
Maj Inf	010085055-1	MARCELO DAZZI RAFALSKY	5 MAR 25	C Fron Jauru/66º BI Mtz
Cap Dent	010205355-0	ANA PAULA DE SOUTO TOZI	10 NOV 25	H Mil A Recife
Cap Med	013176114-0	BRUNNA HUCKLEBERRY SIQUEIRA DE AZEVEDO	30 OUT 24	H Ge Rio de Janeiro
1º Ten Dent	011420657-6	MARIANO CRAVEIRO DE OLIVEIRA	19 DEZ 24	2º BE Cmb
S Ten Eng	043492214-2	GIOVANI BATISTA DE PAULA	5 FEV 19	7º BEC
1º Sgt art	040028905-4	ANDERSON ANDRADE RIBEIRO	1º FEV 25	Cia C/9º Gpt Log
1º Sgt Inf	040024985-0	CHRISTIAN ANDERSEN DE ANDRADE	1º FEV 25	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
1º Sgt Topo	010073345-0	DANIEL BORGES PEDROSA	1º FEV 25	5º CGEO
1º Sgt Com	040037965-7	DIOGO MORO DE MELLO	18 DEZ 24	18ª Cia Com
1º Sgt Inf	040078995-4	HEDIMAR DE BRUM BORDINHAO	10 ABR 25	H Gu Santiago
1º Sgt MB	010101225-0	JADER VILAGRANDE MENINE	31 aGO 25	GSI/PR
1º Sgt MB	010074075-2	JEAN MARCELO FERREIRA DA MOTA	13 JN 21	Bia C Art Ex
1º Sgt Inf	040044465-9	JONAS JAQUES RODRIGUES	23 JUL 24	BPEB
1º Sgt MB	010190925-7	JOSÉ WELLINGTON DE MAGALHAES DA SILVA	27 JAN 24	Bia C Art Ex
1º Sgt Inf	040044425-3	MARCIO DA COSTA MARTINS	1º MAIO 25	B Adm Gu SM
1º Sgt Inf	040014745-0	NILSON GERALDO DE RESENDE JÚNIOR	6 SET 24	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	040089565-2	RODRIGO CUNHA NICOLAU	9 AGO 25	16º RC Mec
1º Sgt MB	010075955-4	THIAGO DE OLIVEIRA MARTINS	6 FEV 25	CMJF
2º Sgt MB	040224265-5	THIAGO COELHO RODRIGUES	25 JAN 25	23º B Log Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 342, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	072453754-3	JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO	2 FEV 25	DGP
1º Ten QAO	011357834-8	FABRICIO CHARLES FUMAGALLI	2 AGO 25	H Gu Marabá
1º Ten QAO	101085894-0	ISAAC CARVALHO DA SILVA	31 JAN 25	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	042044364-0	RONALDO WILIAN DE ALMEIDA COUTO SEIXAS	23 JAN 24	EsIE
1º Ten QAO	043416514-8	WELLINGTON KLEZEWSKY PIRES	21 JAN 25	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	043462834-3	DENIS MARINS DE PAULA	13 NOV 25	18ª Cia Com
2º Ten QAO	011463924-8	EMERSON FERREIRA ANTONIO	25 FEV 25	18ª Cia Com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	043462994-5	FERNANDO VELEDA PEREIRA	4 MAR 25	5º RC Mec
2º Ten QAO	031905824-4	MOACIR SASSARO VEIGA	15 MAR 25	3º B Sup
2º Ten QAO	011372864-6	RENATO ANIBELE DISCONZI	4 MAR 25	H Gu Santiago
S Ten Int	033225314-5	EDSON LUIS MELLER	4 MAR 25	4º B Log
S Ten MB	011192744-8	ELI JORGE ALVES DA SILVA	17 JUN 24	Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	102858894-3	JOÃO LUIZ LUCAS SILVEIRA	18 JUL25	DCEM
S Ten MB	011288214-7	MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO FORTUNATO	21 JAN 25	AGR
S Ten Mnt Com	013070944-7	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS BARRÔSO	29 JUL 25	Cia C 1ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	041992604-3	MARDEN LEÃO DAS CHAGAS	8 DEZ 23	7º BPE
S Ten Inf	043422714-6	RINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	27 FEV 24	14º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Com	010080985-4	ALLAN VARELA CESNA	B Mnt Sup Av Ex
Maj Int	010085035-3	ERICK LUIZ DE SOUZA RAMOS	CPOR/CMBH
Maj Eng	010066055-4	JOCIMAR SENE MACHADO	2º BEC
Maj QEM	010011955-1	YESUS EMMANUEL MEDEIROS VIEIRA	Cmdo 2º Gpt E
Cap Inf	073723784-2	DANILO DE SOUSA BATISTA	4º B Av Ex
Cap Inf	010125775-6	DIOGO DO NASCIMENTO MARTORELLI	1º BAC
Cap Inf	113964184-7	EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	41º BI Mec
Cap QCO	062505614-8	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Cmdo 2ª RM
Cap Inf	021974564-3	JOÃO PAULO VAZ ROCHA	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cap QCO	043426944-5	JULIO CESAR DA SILVA WANDRATSCH	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	021977034-4	MARLLON DOMINGUES VIEIRA	17º B Fron
Cap Inf	010117875-4	MATHEUS RODOLFO DE SANTANA	28º BC
Cap Inf	040082225-0	MAURÍCIO LEANDRO DO AMARAL MEDINA	3º B Av Ex
Cap Int	011637575-9	VINICIUS BARBOSA BATISTA DE ARAUJO	MD
Cap Inf	011626505-9	YURI ROBERTO CONCEIÇÃO FREITAS	2º B Av Ex
S Ten Cav	043538614-9	JAIRO LINCK	B Adm Ap CMP
1º Sgt Sau	011477684-2	DANIEL DE CARVALHO MIZRAHY	B Adm Ap CMP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt MB	010020015-3	LIVIUS GIOVANI DURGANTE OLIVEIRA BISCAINO NUNES	8º B Log
1º Sgt Inf	040043715-8	MAICOM PORCENO SILVEIRA	BCSv/AMAN
1º Sgt Sau	010025755-9	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	Cia C 6ª RM
1º Sgt Com	040084795-0	SAMUEL ANDRADE DE ALMEIDA	1º B Com GE Sl
2º Sgt Topo	070079697-2	ALEXANDRE FARIAS DE SÁ	4º CGEO
2º Sgt Inf	040045075-5	ÁTILA FERRO CORRÊA	BGP
2º Sgt Mus	010450207-5	DAVID DO NASCIMENTO DE SOUZA	2º RCG
2º Sgt Int	100105585-2	EDUARDO JULIO MARQUES BEZERRA	6º B Com
2º Sgt Inf	110738857-9	EDVANILDO BORGES MENDES ASSUNÇÃO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Mnt Com	082996904-7	ELIZANDRO PARKER BATISTA	5º B Log
2º Sgt Mus	010450317-2	EMÍLIO SALOMÃO SILVA DAS NEVES	2º BIS
2º Sgt Com	040060287-6	FABIO EDINEI BOBRZYK	1º B Com
2º Sgt Cav	040225335-5	FÁGNER GABRIEL CÔRTES	3º Esqd C Mec
2º Sgt Art	030249097-4	FELIPE GOULART BRONDANI	3º GAC AP
2º Sgt Com	030164757-4	GUILHERME DE BARROS MILESI	1º RCC
2º Sgt Inf	050292917-7	HIGÔR REBELO SILVA	51º BIS
2º Sgt Inf	100097317-0	IELON SILVINO FARIAS	3ª Cia F Esp
2º Sgt Eng	030249687-2	JAÍ CHAVES DA SILVA	5º B Log
2º Sgt Inf	030561997-5	JOSE RODRIGO VIEIRA	9º BI Mtz
2º Sgt Cav	030272597-3	JUNER RICARDO FAGUNDES GUEDES	1º RCG
2º Sgt MB	094106574-0	LÉO JONAS OLIVEIRA MARTINS	7º RC Mec
2º Sgt Inf	050292867-4	LUCAS FIALHO DA SILVA	3º BPE
2º Sgt Inf	040076507-9	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA	36º BI Mec
2º Sgt Art	040130837-4	OBERDAN NUNES DA SILVA JUNIOR	6º GMF
2º Sgt Mnt Com	080107987-2	PAULO VICTOR MARTINS DA TRINDADE	Nu 2º B Com GE Sl
3º Sgt Mus	120044237-2	CALLEY ARANTE MATOS	53º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	011398674-9	LUÍS RICARDO AGUIAR	Gab Cmt Ex

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	021646364-6	RODRIGO DOS ANJOS REBELLO	1º B Log Sl
Ten Cel Com	013092134-9	VINICIUS DA SILVA NEVES	3º B Com GE
Maj Art	113898484-2	EDUARDO HENRIQUE LOPES CHAVES	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	102886864-2	ANTONIO GONÇALVES NUNES	15ª Cia PE
S Ten Art	043494404-7	AUGUSTO CEZAR RODRIGUES SANTOS	10º GAC Sl
S Ten Cav	043491354-7	FERNANDO FREITAS DOS ANJOS	18º RC Mec
S Ten Art	053521774-9	JEAN CARLO SILVEIRA DELFINO	3ª Cia F Esp
S Ten Com	113963494-1	VINICIUS TEODORO DE AZEVEDO	2º B Fv
1º Sgt Art	040146615-6	BRUNO DA SILVA BARBALHO	Cia C 12ª RM
1º Sgt Eng	040040695-5	CARLOS ALBERTO BATISTA DE ANDRADE	16º B Log
1º Sgt Inf	040025415-7	ERISON AIRES ALMEIDA	31º BI Mtz
1º Sgt Eng	040163375-5	FÁBIO AMARAL VIEIRA	CECMA
1º Sgt Eng	040017155-9	FLÁVIO ANDRÉ CASTRO GOMES	AGR
1º Sgt Inf	040073115-4	GUILHERME FLORES TEIXEIRA	3º BPE
1º Sgt Cav	040041165-8	HENRIQUE TASCHETTO DE ALMEIDA	Esqd C 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Art	040040185-7	HUMBERTO ROBSON DA CUNHA	14º GAC
1º Sgt Sau	010025905-0	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FLORES	Cia C 18ª Bda Inf Pantanal
1º Sgt Inf	040155565-1	LAURO ESCOBAR MUNIZ BARRETO	33º Pel PE
1º Sgt MB	010020015-3	LIVIUS GIOVANI DURGANTE OLIVEIRA BISCAINO NUNES	8º B Log
1º Sgt Inf	040077435-2	MARCOS MOZELLA OLIVEIRA	2ª Cia Inf
1º Sgt Eng	031883024-7	PABLO SOARES OLIVEIRA	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt MB	011475745-3	RAPHAEL CESAR DO AMARAL DE ARAÚJO	3º GAAAe
1º Sgt Mnt Com	010069915-6	RODRIGO DA SILVA PINHEIRO	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Cav	040028445-1	TIAGO RODRIGUES FERRONATO	1º RCC
1º Sgt Cav	040198005-7	UÍLIAM DE LUIZ BAUMBACH	3º RC Mec
1º Sgt MB	010100905-8	VICTOR JULIO VENANCIO VIRTUOSO	5º B Sup
2º Sgt Inf	040194135-6	AILTON CORREA PEREIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Com	040191965-9	ALEXANDRE ROCHA STOLL	3º B Log
2º Sgt MB	011816655-2	ANDRÉ LUIZ MONTEIRO RODRIGUES	27º BI Pqdt
2º Sgt MB	011874345-9	CAUÊ VILELA VIEIRA	13ª Cia DAM
2º Sgt Com	040191725-7	DERIQUE MACHADO DINIZ	2ª Cia Com Mec
2º Sgt Mus	011865855-8	ERIVELTO DOS SANTOS	Cia C 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	082969104-7	ESTÊVÃO JOSIAS DA SILVA JERONYMO	Cia C 1ª RM
2º Sgt Inf	040062555-4	FABIO ROBERTO JUNIOR DA SILVA	35º Pel PE
2º Sgt Art	040202495-4	FELIPE PANTALEÃO DE SOUSA	1º GAAAe
2º Sgt MB	011729725-9	JULYANDERSON APODACA ORTIZ	5º B Log
2º Sgt Inf	082969364-7	LEONARDO BARRETO BASTOS	1º BG
2º Sgt MB	011735655-0	RAFAEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA	4º D Sup
2º Sgt Eng	040200445-1	THALES GERALDO BIBIANO DOS SANTOS	6º BE Cmb

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 345, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	112673474-6	PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	031891484-3	RAUL MARCELO BERTE OLIVEIRA	17º GAC
2º Ten QAO	043444564-9	MICHEL MARTINS RUSTICHELLI	C Fron Juruá/ 61º BIS
S Ten Cav	043522704-6	ADROALDO PIRES CARTAGENA JÚNIOR	3º RC Mec
S Ten Eng	043492884-2	ALEX DOS SANTOS FIGUEIREDO	5º BEC
S Ten Mnt Com	013004044-7	ALEXANDRE MAGNO MORAES DUARTE	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
S Ten Eng	043521964-7	ALEXANDRE VINICIUS D AVILA SOUZA	3º Gpt E
S Ten Inf	102893744-7	AMARILIO SOARES GONÇALVES JÚNIOR	9º BI Mtz
S Ten Inf	021628264-0	CRISTIANO CAMILO	Cia C 10ª RM
S Ten Inf	043436654-8	ELESSANDRO EVARISTO DA SILVA	41º BI Mec
S Ten Cav	043506454-8	FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS	2º RCG
S Ten Sau	013144354-1	LEANDRO PIERRE FORTES	Dst Sau Pqdt
S Ten Inf	043464544-6	VANDERLEI ROGERIO DALLE NOGARE JUNIOR	BCSv/ESA
S Ten Inf	043474844-8	WLADISTON FURTADO PEREIRA	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	073722004-6	DIEGO FIALHO BEZERRA DE MENEZES	Cmdo CMP
1º Sgt Com	094009444-4	ELISEU JOSÉ DAMKE	1º B Com
1º Sgt MB	010021505-2	FLÁVIO DA SILVA COSTA	28º B Log
1º Sgt Com	040031645-1	GIOVANI FERNANDO MARTINS	1º B Com
1º Sgt MB	010021415-4	GUILHERME LAUTENSCHLAGER	4º B Log
1º Sgt Inf	040000915-5	JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR	20º BIB
1º Sgt MB	010190925-7	JOSÉ WELLINGTON DE MAGALHÃES DA SILVA	Bia C Art Ex
1º Sgt Mnt Com	010069645-9	LEANDRO DELLA-FLORA REBELO	Pq R Mnt/3ª RM
1º Sgt MB	010191885-2	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	3º B Log
1º Sgt Art	040010855-1	LUIZ AUGUSTO SILVA JUNIOR	17º GAC
1º Sgt Art	040011905-3	MAIQUE BORBA MAÇÃS	Esqd C 3ª Bda C Mec
1º Sgt MB	010106825-2	MARCONGÉKSON MARTINS DA SILVA	C Log Msl Fgt
1º Sgt Art	040002295-0	MARCOS ANTÔNIO CARDOSO CAMARGO	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	010190585-9	RAFAEL DE TONI	4º B Log
1º Sgt MB	010190555-2	REINALDO LUIZ DE SOUZA	Pq R Mnt/12ª RM
1º Sgt Cav	040015345-8	RENAN DA SILVA JÚLIO	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Mnt Com	010195805-6	RODRIGO IRALA DE MOURA	3º B Log

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Cav	040028765-2	ROGÉRIO AZAMBUJA PINHEIRO	14º RC Mec
1º Sgt Cav	033400734-1	UILSON RODRIGO MUNHÓS BRINHOL	1º RCG
1º Sgt Com	011268174-7	VINNÍCIUS GARCIA LEAL	Cia Com Av Ex
2º Sgt MB	011745495-9	BRUNO VELASQUES DOS SANTOS	3º B Log

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

General de Divisão
Marcelo Rocha Lima
Secretário-Geral do Exército

Dados: 2025.12.04 14:06:17 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.